

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: ESTUDO SOBRE  
A VISÃO DOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CADASTRO NACIONAL DE  
AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI)**

**ISABELLA SABINO MORAES**

**Orientador: Profº. RAFAEL CRISÓSTOMO ALVES**

**Trabalho de Conclusão de Curso II  
apresentado à Faculdade de Ciências  
Contábeis da UniRV – Universidade de Rio  
Verde, como parte das exigências para  
obtenção do título de Bacharel em Ciências  
Contábeis.**

**RIO VERDE – GOIÁS**

**2015**

**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: ESTUDO SOBRE  
A VISÃO DOS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CADASTRO NACIONAL DE  
AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI)**

**ISABELLA SABINO MORAES**

**Orientador: Profº. RAFAEL CRISÓSTOMO ALVES**

**Trabalho de Conclusão de Curso II  
apresentado à Faculdade de Ciências  
Contábeis da UniRV – Universidade de Rio  
Verde, como parte das exigências para  
obtenção do título de Bacharel em Ciências  
Contábeis.**

**RIO VERDE – GOIÁS**

**2015**

Moraes, Isabella Sabino.

Programa de educação profissional continuada: estudo sobre a visão dos profissionais registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) / Isabella Sabino Moraes. - Rio Verde.- 2015.

56p.: il

Trabalho de Conclusão de Curso II (Bacharel em Ciências Contábeis) - UniRV - Universidade de Rio Verde, 2015.

Orientador: Prof. Rafael Crisóstomo Alves

1. Programa de educação profissional continuada.
  2. Cumprimento. 3. Auditores independentes.
- I. Título.



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**TERMO DE APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA OU ARTIGO**  
**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**TERMO DE APROVAÇÃO**

**Programa de Educação Profissional Continuada: estudo sobre a visão dos profissionais registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelo acadêmico Isabela Sabino Moraes como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado em 08 de junho de 2015 pela banca examinadora constituída por:

**Prof. Esp. Rafael Crisóstomo Alves**

**Prof. Me. Ricardo Neves Borges**

**Prof. Allan Proto de Freitas**

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho a toda minha família que contribuiu de forma direta ou indiretamente na minha vida acadêmica, principalmente, aos meus pais, Alexandre e Sandra, e ao meu esposo Hermes Junior, que sempre me deram o apoio necessário para meu desenvolvimento pessoal e profissional.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, primeiramente, por todas as dádivas recebidas até aqui, e por me fazer capaz de realizar mais essa conquista.

A meus pais, Alexandre Silva Moraes e Sandra Mara Sabino Moraes, pelo amor, pela educação, pelo carinho, pela dedicação durante toda minha vida e, principalmente, pela força e apoio que me deram para que eu concluísse este curso.

As minhas irmãs, Ana Carolyna e Lorena, pelo apoio, companheirismo, e compreensibilidade nos momentos de dificuldade.

Ao meu amor, Hermes Junior, que não mediu esforços para que eu chegasse até aqui, que sempre me disse palavras amigas para que eu jamais pensasse em desistir e pela compreensão da minha ausência em vários momentos.

Ao meu orientador, Prof<sup>o</sup>. Rafael Crisóstomo Alves, pela paciência e dedicação na execução desta pesquisa, ajudando-me a superar as dificuldades e me tranquilizando em momentos de desesperança.

## RESUMO

MORAES, Isabella Sabino. **Programa de Educação Profissional Continuada: Estudo sobre a visão dos profissionais registrados no cadastro nacional de auditores independentes (CNAI)**. 2015. 56p. Trabalho de Conclusão de Curso II (Graduação em Ciências Contábeis) – UniRV – Universidade de Rio Verde, Rio Verde, 2015\*.

O Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) é de obrigatoriedade dos profissionais contadores inscritos no Conselho Nacional dos Auditores Independentes (CNAI), exercendo, ou não, a atividade de auditoria independente. Surgiu a partir da Resolução CFC nº 945/02 e, atualmente, é regulamentado pela Resolução CFC NBC PG 12, de 21 de novembro de 2014. Para o cumprimento do programa, são necessários 40 pontos, que podem ser cumpridos através de quatro tabelas disponibilizadas pelo CFC, que tratam de assuntos como aquisição de conhecimentos, docência, atuação como participante e produção intelectual. Ou seja, com total dedicação do auditor, é possível assegurar não só o cumprimento de uma exigência, mas também a atualização necessária para o desempenho profissional. A pesquisa teve como objetivo verificar a visão dos auditores independentes sobre o Programa de Educação Profissional Continuada regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade. O estudo se justifica, pois a sociedade espera que o profissional auditor, esteja habilitado e preparado para a utilização das atuais normas na realização de seu trabalho, e essa capacitação só poderá ser obtida através de um processo de atualização exigido pelo CFC, dentro do PEPC. Para desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se de um questionário, em forma de formulário, e posterior construção de gráficos para obtenção de análises. O questionário fora aplicado aos auditores independentes da região Centro-Oeste, com registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e habilitados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários). As análises mostraram que o Programa deixa muito a desejar quando se fala dos cursos para seu cumprimento e, também, do objetivo do PEPC. Constatou-se, também, que o programa deveria ser obrigatório aos demais auditores, e não apenas aos profissionais registrados no CNAI. Concluiu-se, então, que o programa de educação profissional continuada é aceitável, porém ainda precisa ser aperfeiçoado.

## PALAVRAS-CHAVE

Programa de educação profissional continuada, cumprimento, auditores independentes.

---

\* Banca Examinadora: Prof. Rafael Crisóstomo Alves - UniRV - Universidade de Rio Verde (Orientador); Prof. Alan Proto de Freitas - UniRV - Universidade de Rio Verde; Prof. Ms. Ricardo Neves Borges – UniRV – Universidade de Rio Verde.

## ABSTRACT

MORAES, Isabella Sabino. **Continuing Professional Education Program: Study on the views of professionals registered in the national register of independent auditors (CNAI)**. 2015. 56p. Work Course Conclusion II (Diploma in Accounting Sciences) - Uni-RV - University of Rio Verde, Rio Verde, 2015\*.

The Continuing Professional Education Program (PEPC) is obligatory for registered accountants professionals registered accountants in the Independent Auditors' National Council (CNAI), exercising, or not, the independent audit activity. It arose from the Resolution CFC nº 945/02 and is currently regulated by Resolution CFC NBC PG 12, of November 21, 2014. To carry out program, are necessary 40 points, which can be met through four charts provided by the CFC, which deal with issues such as acquisition of knowledge, teaching, acting as participant and intellectual production. So, with total dedication of the auditor, it is possible to ensure not only the fulfillment of a demand, but also the necessary upgrade for professional performance. The research objective was to verify the view of the independent auditors on the Continuing Professional Education Program regulated by the Federal Accounting Council. The study is justified because the society expects the auditor professional is qualified and prepared for the use of current norms in carrying out their work, and this training can only be achieved through an upgrade process required by CFC, inside the PEPC. For development of the research, used a questionnaire, as a form, and subsequent to obtain graphing analysis. The questionnaire was applied to the independent auditors of the Midwest, registered in the National Register of Independent Auditors (CNAI) and enabled the CVM (Brazilian Securities Commission). The analysis showed that the program leaves a lot to be desired when it comes to courses of compliance and also the goal of the PEPC. It was realized, also that the program should be mandatory to other auditors, not only to professionals registered in CNAI. It was concluded then that the continuing professional education program is acceptable, but still needs to be improve.

## KEYWORDS

Continuing professional education program, to carry out, independent auditors.

---

\* Examination board: Teacher Rafael Crisóstomo Alves - UniRV - University of Rio Verde (Guidance counselor); Master teacher Alan Proto de Freitas - UniRV - University of Rio Verde; Master teacher Ricardo Neves Borges - UniRV - University of Rio Verde

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	Tempo de registro no Conselho Regional de Contabilidade.....	26
GRÁFICO 2	Situação perante a CVM .....	27
GRÁFICO 3	Tempo de formação superior .....	27
GRÁFICO 4	Tempo de registro como Auditor .....	28
GRÁFICO 5	As disciplinas cursadas na graduação em Ciências Contábeis, ATENDERAM às suas necessidades para o exercício da auditoria independente?.....	28
GRÁFICO 6	Quem paga os custos para o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada?.....	29
GRÁFICO 7	Qual das quatro tabelas disponibilizadas pela NBC PA 12, você considera como a melhor forma de conseguir a pontuação desejada? .....	30
GRÁFICO 8	Você na maioria das vezes cumpre as horas da Educação Profissional Continuada em cursos realizados .....	30
GRÁFICO 9	Qual curso ainda não foi oferecido pelo Programa de Educação Profissional Continuada e que é MUITO importante para o contínuo aperfeiçoamento? .....	31
GRÁFICO 10	Qual é o seu nível de motivação para participar do Programa? .....	32
GRÁFICO 11	Como você avalia, quanto ao seu conhecimento referente a Norma NPC PA 12 que trata do Programa de Educação Profissional Continuada exigido pelo CFC?.....	32
GRÁFICO 12	Quanto à exigência da QUANTIDADE de pontuação estabelecida na NBC PA 12, como você avalia? .....	33
GRÁFICO 13	Para você, é satisfatória a forma com que é feita a DISTRIBUIÇÃO da pontuação do Programa? .....	34
GRÁFICO 14	Oferecimento de Cursos por parte do CRC de seu estado .....	34
GRÁFICO 15	Você concorda que os cursos oferecidos pelo CRC possuem benefício para a profissão do auditor? .....	35

GRÁFICO 16	Avaliando o cumprimento do objetivo do programa, que é manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais na profissão de auditor, como você avalia?.....	36
GRÁFICO 17	Você concorda que o ideal seria que todos os auditores independentes, cadastrados ou não no CNAI, tivessem também que cumprir um determinado número de horas de treinamento ao longo do ano, como forma de constante atualização? .....	36
GRÁFICO 18	Como você avalia o impacto das mudanças que ocorreram desde a Resolução CFC 945, de 27 de dezembro de 2002, onde a pontuação a ser atingida era de apenas 12 horas/ano, até hoje, que segundo a Resolução 1.377 de 08 de dezembro de 2011 a pontuação exigida é.....	37
GRÁFICO 19	Você concorda que a participação no Programa Obrigatório de Educação Profissional Continuada poderia ser cumprida apenas por meio de cursos à distância?.....	38
GRÁFICO 20	Você está de acordo com a obrigatoriedade da participação no Programa de Educação Profissional Continuada? .....	38

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1	Diferenças entre Auditoria Interna e Auditoria Externa .....	18
TABELA 2	Tabelas de pontuação .....	20
TABELA 3	Amostra da pesquisa.....	24

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABRACICON - Academia Brasileira de Ciências Contábeis

AUDIBRA - Institutos dos Auditores Internos do Brasil

BCB - Banco Central do Brasil

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CEPC-CFC - Comissão de Educação Profissional Continuada

CNAI - Cadastro Nacional dos Auditores Independentes

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

DF - Distrito Federal

FBC - Fundação Brasileira de Contabilidade

GO - Goiás

IBRACON - Instituto dos auditores independentes do Brasil

IFRS - *International Financial Reporting Standards*

IIA - *The Institute of Internal Auditors*

MEC - Ministério da Educação e Cultura

MS - Mato Grosso do Sul

NBC PA - Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional de Auditoria

NBC PG - Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional Geral

PEPC - Programa de Educação Profissional Continuada

SFN - Sistema Financeiro Nacional

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	14
2.1 Aspectos históricos da Auditoria Contábil.....	14
2.1.1 Auditoria Contábil.....	14
2.1.2 Auditoria Interna: Origem.....	15
2.1.3 Origem da Auditoria Externa.....	15
2.2 Diferenças da Auditoria Interna e Auditoria Externa.....	16
2.3 Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).....	19
3 MATERIAIS E MÉTODOS.....	23
4 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	24
5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	26
6 ASPECTOS ÉTICOS.....	40
6.1 Privacidade e confiabilidade dos dados.....	40
6.2 Análise sucinta dos riscos e benefícios.....	41
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
REFERÊNCIAS.....	45
APÊNDICES.....	48

## **1 INTRODUÇÃO**

Conforme a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.377, de 08 de dezembro de 2011, a atividade de auditoria independente pode ser desempenhada por contadores registrados em Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC) e inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

Ainda de acordo com a Resolução, para esses profissionais, aplica-se a Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional Geral (NBC PG), que tem como objetivo, regulamentar o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), e mostrar as ações que o CFC promove para facilitar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento.

Segundo a NBC PG 12, o PEPC tem como objetivo manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, que são indispensáveis para o atendimento às normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

De acordo com o sítio do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), o Programa de Educação Profissional Continuada possui grande importância para o auditor, pois através de seu cumprimento, permite-se obter um contínuo processo de desenvolvimento, já que a profissão é alvo de monitoramento, por parte de toda a sociedade (IBRACON, 2014a).

Diante das premissas acima, a problemática da pesquisa a ser respondida fora: “Qual a visão que os auditores independentes, da região Centro-Oeste, registrados no CNAI, com habilitação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), possuem sobre o Programa de Educação Profissional Continuada”?

A partir da questão apresentada, esse estudo teve como objetivo geral verificar a visão dos auditores independentes sobre o Programa de Educação Profissional Continuada regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Para atendimento ao objetivo geral proposto, foram traçados alguns objetivos específicos. Apresentaram os aspectos históricos da Auditoria Contábil, no contexto nacional e internacional, identificaram as diferenças da Auditoria Interna e Auditoria Externa, demonstraram os principais aspectos do Programa de Educação Profissional Continuada, fora exposta a ótica dos auditores em relação à distribuição da pontuação exigida, foram

reconhecidas quais são as limitações encontradas no cumprimento do Programa, e verificou-se a contribuição que o programa traz para a profissão do auditor independente.

Diante dos objetivos supracitados, a pesquisa se justifica, para o meio acadêmico, como contribuição e como base para futuros estudos sobre o assunto e, também, para os que desejam seguir a área de Auditoria como profissão.

Além disso, conforme o sítio do IBRACON (2014a), o profissional contábil, principalmente, o auditor independente, tem sido objeto de contínuo monitoramento, pelas entidades reguladoras, o que gera preocupação para quem se formou em curso superior ou técnico em Contabilidade antes de 2007, devido a grandes alterações e constantes mudanças nas normas contábeis.

Ainda, segundo o sítio, a sociedade espera que este profissional esteja habilitado e preparado para a utilização das atuais normas na realização de seu trabalho. Essa capacitação só poderá ser obtida através de um processo de atualização exigido pelo CFC, dentro do Programa de Educação Profissional Continuada.

Conforme a NBC PG 12, para o cumprimento deste programa, são necessários 40 pontos, que podem ser cumpridos através de publicação de livros, artigos e trabalhos acadêmicos, atividades de ensino e, também, participação em cursos presenciais e à distância, entre outros. Ou seja, com total dedicação do auditor é possível assegurar não só o cumprimento de uma exigência, mas também a atualização necessária para o desempenho profissional.

Ainda, de acordo com a NBC PG 12, de 21 de novembro de 2014 é de responsabilidade dos CRCs, incentivar a implementação de atividades de capacitação que permitam a execução do programa.

Machado, Machado e Santos (2008) elucidam que a importância da Educação Profissional Continuada está relacionada à eficácia dos serviços prestados pelos auditores, que têm papel destacado na sociedade, principalmente, por garantir mais segurança aos investidores, quando emitem sua opinião sobre as demonstrações contábeis.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Neste tópico, apresentaram os aspectos históricos da Auditoria Contábil, no contexto nacional e internacional, identificou as diferenças da Auditoria Externa e Auditoria Interna, bem como demonstrou os principais aspectos do Programa de Educação Profissional Continuada.

### **2.1 Aspectos históricos da Auditoria Contábil**

#### **2.1.1 Auditoria Contábil**

Para Crepaldi (2013), o termo *auditar*, apareceu nos fins do século XIII na Inglaterra. Acredita-se que a Auditoria se distinguiu da Contabilidade para um único usuário no momento em que o especialista deixou de escriturar e começou a assessorar e auxiliar demais especialistas e empresas, passando a ser uma espécie de consultor.

Os primeiros indícios de atividades ligadas à auditoria surgiram na antiga Suméria, confirmados por meio de provas arqueológicas de inspeções e verificações de registros há mais de 4.500 anos a.c.. Logo depois, outros relatos aconteceram em Roma, em Londres, em Paris, em Veneza, em Milão e em Bolonha (SÁ, 2010).

Attie (2010) explana ainda que apesar de haver vestígios da existência da profissão de auditoria desde o século XIV, a verdade é que esta é uma nova função que vem se desenvolvendo de acordo com os graus de especialização.

Para Franco e Marra (2001), o surgimento da auditoria ocorreu com o interesse de confirmação dos dados contábeis devido ao aparecimento das grandes empresas e pela cobrança do imposto de renda.

No que se refere ao surgimento da auditoria no Brasil, Attie (2010) afirma que está ligado à chegada de empresas internacionais em territórios brasileiros e, que a sua evolução está relacionada com a instalação de empresas estrangeiras de auditoria independente no país, já que os investimentos internacionais foram aqui implantados e, também, tiveram de ter suas demonstrações contábeis auditadas.

Para o autor, há algumas influências que facilitaram o desenvolvimento da auditoria no Brasil, como por exemplo, financiamentos de empresas brasileiras, através de sociedades internacionais e o crescimento do mercado de capitais e a criação das normas de auditoria, publicadas pelo Banco Central do Brasil em 1972.

Crepaldi (2013) expõe que apesar de ter sido organizada em 1957, a auditoria apenas foi reconhecida em 1968, pelo Banco Central do Brasil (BCB).

### **2.1.2 Auditoria Interna: Origem**

Crepaldi (2013) diz que uma das primeiras histórias sobre a auditoria interna é da *Worshipful Pewters Co*, que em 1854, nomeou quatro membros para analisar suas contas. Mas, somente em 1941, nos Estados Unidos da América, a profissão passou a ser efetiva. E nesse ano, 24 auditores internos, daquele país, se juntaram e fundaram o *Institute of Internal Auditors*, convencidos de que a auditoria era um trabalho diferente e que uma organização como essa, promoveria uma aplicação mais efetiva para os problemas administrativos.

Ainda, para o autor, com o passar dos anos, percebeu-se que os auditores internos tinham funções mais amplas, além de conferências, passando de simples “conferentes e revisores”, para “olhos e ouvidos” dos administradores.

Almeida (2010) expõe que, com o desenvolvimento do comércio e da indústria, sentiu-se a necessidade de dar maior valor nos controles internos das empresas, pelo fato de que o administrador ou o dono da empresa não poderia estar presente em todos os momentos para vistoriar todas as atividades da entidade. Ou seja, de nada adiantava a implantação desses procedimentos, sem que houvesse alguém para acompanhar se estes estavam sendo seguidos pelos funcionários da empresa.

Ainda, para o autor, nessa ótica, surge a profissão do auditor interno, como separação da profissão do auditor independente e do contador.

### **2.1.3 Origem da Auditoria Externa**

Almeida (2010) elucida que a auditoria independente surgiu como parte da evolução do sistema capitalista, devido à expansão do mercado e da concorrência, as empresas encontraram-se na necessidade de ampliar suas instalações e melhorar seus controles internos, com a finalidade de reduzir custos. Dessa forma, as empresas precisavam de um capital que seria impossível obter através das operações geradoras de lucro. Assim, foi preciso adquirir

recursos de terceiros através de empréstimos bancários e abrir o capital para novos acionistas. Entretanto, os investidores tinham a necessidade de conhecer a situação financeira, patrimonial e econômica das empresas, e a melhor forma era analisar as demonstrações contábeis, ou seja, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas.

Para o autor, uma forma de segurança encontrada pelos investidores foi a exigência que essas demonstrações contábeis fossem revisadas por um profissional com capacidade técnica reconhecida e independente da empresa. Esse profissional é o auditor independente ou auditor externo.

Crepaldi (2013) menciona que com a evolução do sistema capitalista, a auditoria externa foi-se tornando necessária, pois as empresas foram crescendo e investindo em desenvolvimento tecnológico e aumentando seus controles internos em geral, com a finalidade de reduzir custos e tornando assim mais competitivas no mercado.

Segundo o autor, a auditoria externa no Brasil foi reconhecida em 1968 pelo BCB, e regulamentada em 1972, pelo BCB e CFC e pela formação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Mas, apenas em 1975, foi formalmente organizada pelo Instituto dos Contadores Públicos do Brasil.

Almeida (2010) complementa expondo que, somente em 1.965, pela Lei nº 4.728 foi mencionada pela primeira vez na legislação brasileira a expressão “auditores independentes”. Logo após, o BCB estabeleceu vários regulamentos, onde passou a ser obrigatória a auditoria externa em quase todas as empresas integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e companhias abertas.

Ainda, de acordo com o autor, em 1.976, a Lei das Sociedades por Ações determinou que as demonstrações contábeis e financeiras das companhias abertas deveriam ter a obrigatoriedade de serem auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

## **2.2 Diferenças da Auditoria Interna e Auditoria Externa**

Segundo Crepaldi (2013), no que tange à relação do profissional com a empresa, a auditoria pode ser dividida em dois grupos na classificação de seus serviços, que pode ser: interna e externa.

Crepaldi (2013) afirma que a Auditoria Interna é formada pelo conjunto de procedimentos, cuja finalidade é examinar a adequação, integridade e eficácia dos controles internos da empresa. Em sua atividade, que é executada por um profissional ligado diretamente à empresa, é feita uma avaliação revisando e analisando as operações, como uma prestação de serviços para a administração. Deve ser a pessoa de total confiança da diretoria. Tem como objetivo, auxiliar a administração em relação ao desempenho de suas funções, apresentando-lhes análises e comentários que envolvem a atividade examinada.

Para o autor, o auditor interno deve atentar-se para qualquer fase das atividades do negócio em que possa ser útil para a administração, pois, assim, ele é capaz de fazer testes, revisar e recomendar a respeito da qualidade dos trabalhos.

Segundo Silva (2012), o *The Institute of Internal Auditors – IIA*, instituto que tem por objetivo promover o valor dos auditores internos nas organizações dos Estados Unidos, define a auditoria interna como sendo uma equipe de profissionais com vínculos empregatícios com a empresa e, que tem por objetivo realizar testes nos controles internos, para verificar se há inconsistências no desenvolvimento desses controles.

De acordo com Santos, Schmidt e Gomes (2006), a auditoria interna ocupa um lugar fundamental na empresa, uma vez que ela transmite ao administrador informações relacionadas a atividade necessárias, para o seu acompanhamento.

Os autores expõem, também, algumas responsabilidades do auditor interno, como informar e assessorar a administração, desobrigando-se de algumas responsabilidades de acordo com o código de ética do Instituto dos Auditores Internos e organizar suas atividades juntamente com os outros funcionários da empresa, facilitando os objetivos da auditoria em favor da empresa.

Ainda, segundo Santos, Schmidt e Gomes (2006), é extremamente importante que a auditoria interna seja independente no posicionamento da estrutura organizacional. O auditor interno deve ir até o diretor da empresa e assegurar uma ação efetiva, relacionada aos assuntos abordados.

No que se refere à auditoria externa, Hoog e Carlin (2009) expõem que é uma profissão exercida por contadores que atuam por conta própria e que sejam habilitados pelos órgãos específicos. Por não possuírem nenhuma relação de empregado, subordinação ou qualquer outra ligação com a empresa auditada, esses profissionais são reconhecidos pelo mercado como auditores independentes, para emitir um parecer sobre as demonstrações contábeis e os controles internos da empresa.

De acordo com Crepaldi (2013), a auditoria externa constitui o conjunto de procedimentos técnicos, que tem por objetivo a emissão de pareceres sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da empresa. É executada por um profissional independente, sem vínculo empregatício com a empresa auditada.

O autor ainda afirma que, o sucesso deste profissional se deve ao elevado grau de conhecimento e aperfeiçoamento do nível de especialidade em que ele atua.

Almeida (2010) explana alguns dos principais órgãos relacionados à auditoria, são eles: CVM, IBRACON, CFC e CRC e Institutos dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA).

Para Crepaldi (2013), a principal diferença entre a auditoria interna e externa é a independência hierárquica que uma tem e a outra não, devido ao vínculo empregatício e, conseqüentemente, subordinação direta à alta administração.

Destacam-se ainda outras diferenças entre os dois tipos de auditoria existentes. As principais são definidas da seguinte forma:

TABELA 1 – Diferenças entre Auditoria Interna e Auditoria Externa.

<b>Elementos</b>	<b>Auditoria Externa</b>	<b>Auditoria Interna</b>
Sujeito	Profissional Independente	Auditor Interno (funcionário da empresa)
Ação e Objetivo	Exame das demonstrações financeiras	Exame dos controles operacionais
Finalidade	Opinar sobre as demonstrações financeiras	Promover melhorias nos controles operacionais
Relatório Principal	Parecer	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa
Grau de independência	Mais amplo	Menos amplo
Interessados no trabalho	A empresa e o público em geral	A empresa
Responsabilidade	Profissional, civil e criminal	Trabalhista
Nº de áreas cobertas pelo exame durante um período	Maior	Menor
Intensidade dos trabalhos em cada área	Menor	Maior
Continuidade do Trabalho	Periódico	Contínuo

Fonte: Crepaldi (2013, p. 77).

Crepaldi (2013) salienta que apesar de identificar o interesse em comum na profissão do auditor interno e externo, existem outras diferenças, como por exemplo, por quem é determinada a extensão dos trabalhos, a quem o auditor deve se dirigir dentro da empresa, as responsabilidades e os métodos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

### **2.3 Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC)**

A Educação Profissional Continuada, segundo o CFC é a atividade formal que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, indispensáveis à qualidade e ao pleno atendimento às normas que direcionam o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

Apresentando um histórico normativo do PEPC, tem-se o seu surgimento a partir da Resolução do CFC 945, de 27 de setembro de 2002, que determinava que o Auditor Independente, e os demais contadores que compunham o seu quadro funcional técnico deveriam cumprir uma quantidade de horas de Educação Continuada, por ano calendário, sendo que em 2003, eram 12 horas, em 2004, 24 horas e a partir de 2005 seriam 32 horas.

A Resolução CFC 1.074/2006 determinava que nos próximos três anos, sendo 2006 a 2008 fossem cumpridos 96 pontos de educação profissional continuada, condicionando, no mínimo, 20 pontos em cada ano. A Resolução 1.146/08 manteve as mesmas pontuações para os anos de 2009 a 2011. E, somente em 2012, com a redação da Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional de Auditoria NBC PA 12 representada pela Resolução CFC 1.377/11, o Programa passou a ter exigência de 40 pontos por ano calendário, sendo, no mínimo, 50% destes, adquiridos em atividades relacionadas ao conhecimento.

Conforme o sítio do IBRACON (2014b), recentemente o CFC, regulamentou, através da Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional Geral 12 (NBC PG 12) – Diário Oficial da União (DOU), de 08 de dezembro de 2014, o PEPC para os Profissionais de Contabilidade em 2015.

De acordo com a NBC PG 12, o PEPC, deve ser cumprido pelos contadores inscritos no CNAI, exercendo, ou não, a atividade de auditoria independente, que estejam registrados na CVM, incluindo os sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, aos responsáveis técnicos e aos demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica nas firmas de auditoria registradas na CVM, que exercem atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), que exercem atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras e de capitalização e nas entidades abertas de previdência complementar, reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Segundo a NBC PG 12 o CFC, deve constituir a Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC-CFC), formada por:

Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CFC; o Diretor Nacional de Desenvolvimento Profissional do IBRACON; os contadores vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional dos cinco CRCs que reúnem o maior número de profissionais com registro ativo; os diretores de Desenvolvimento Profissional das cinco Seções Regionais do IBRACON que reúnem o maior número de profissionais associados ativos e quatro membros contadores indicados pelo CFC, aprovados pelo Plenário do CFC, sob a coordenação do primeiro (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2014, p. 4).

A partir da NBC PG 12, para promover o Programa de Educação Profissional Continuada, são necessárias entidades, denominadas de capacitadoras, as quais são: Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON), Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral, federações, sindicatos e associações da classe contábil, empresas de auditoria independente ou organizações contábeis e órgãos reguladores.

Ainda, conforme a norma, os auditores devem cumprir 40 pontos de Educação Profissional Continuada, por ano-calendário, conforme as Tabelas de Pontuação:

TABELA 2 – Tabelas de pontuação.

<b>Tabela I – Aquisição de conhecimento (observar a determinação contida no item 9 desta Norma)</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Características</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Atribuição de pontos</b>
Cursos internos ou externos, treinamentos internos e reuniões técnicas internas das firmas de auditoria credenciados (presenciais, a distância ou mistos)	Cursos que contribuam para a melhoria da performance, com conteúdo de natureza técnica e profissional, relacionados ao Programa de Educação Profissional Continuada.		Cada hora vale 1 (um) ponto.
Cursos de pós-graduação ( <i>lato sensu e stricto sensu</i> ) oferecidos por IES registradas no MEC	Cursos que contribuam para a melhoria da performance do profissional, com conteúdo de natureza técnica e profissional, relacionados ao Programa de Educação Profissional Continuada.	Mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula	5 (cinco) pontos por disciplina concluída.
Demais cursos e palestras credenciadas (presenciais e a distância)	Cursos que contribuam para a melhoria da performance do profissional, com conteúdo de natureza técnica e profissional, relacionados ao Programa de Educação Profissional Continuada.		Cada hora vale (1) um ponto.

“...continua...”

“Cont...”

Autoestudo credenciado (presenciais, a distância ou mistos)	Considera-se o estudo dirigido, com conteúdo e referência bibliográfica indicados pela capacitadora, exigindo-se aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) obtido por meio de objeto formal de avaliação (instrumento presencial ou virtual).	Máximo de 4 (quatro) pontos por curso, limitado a 15 (quinze) pontos por ano.
Eventos credenciados, como: conferências, seminários, fóruns, debates, encontros, reuniões técnicas, painéis, congressos, convenções, simpósios nacionais e internacionais.	Eventos que contribuam para a melhoria da performance do profissional, com conteúdo de natureza técnica e profissional, relacionados ao Programa de Educação Profissional Continuada.	Cada hora vale 1 (um) ponto, limitado a 15 (quinze) pontos por evento.

**Tabela II – Docência**

<b>A comprovação de docência deve ser feita mediante apresentação de declaração emitida por Instituição de Ensino Superior (IES), contendo disciplina, ementa, carga horária e período de realização.</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Características</b>	<b>Atribuição de Pontos</b>
Pós-graduação ( <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> )	Disciplinas relacionadas ao PEPC ministradas por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.	5 (cinco) pontos por disciplina ministrada no ano. Observação: A disciplina ministrada em mais de uma turma, independente da instituição e do semestre letivo, é computada uma única vez no ano.
Graduação e cursos de extensão		
Cursos ou eventos credenciados	Participação como conferencista, palestrante, painelistas, instrutor e facilitador em eventos nacionais e internacionais.	Cada hora vale 1 (um) ponto, limitado a 20 (vinte) pontos anuais

**Tabela III – Atuação como participante**

<b>A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentação.</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Características</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Atribuição de Pontos</b>
Comissões Técnicas e Profissionais no Brasil ou no exterior.	Temas relacionados à Contabilidade, à Auditoria e às normas da profissão contábil: (a) Comissões Técnicas e de Pesquisa do CFC, dos CRCs, do Ibracon, da FBC, da Abracicon e outros órgãos reguladores. (b) Comissões Técnicas e de Pesquisa de instituições de reconhecido prestígio. (c) Comissões, órgãos e comitês de orientações ao mercado de companhias abertas.	12 (doze) meses ou proporção.	Cada hora vale 1 (um) ponto, limitado a 20 (vinte) pontos por ano.
Orientação de tese, dissertação ou monografia	Temas relacionados à Contabilidade, à Auditoria e às normas da profissão contábil: (a) Doutorado (b) Mestrado (c) Especialização (d) Bacharelado	Trabalho aprovado	(a) 10 (dez) pontos. (b) 7 (sete) pontos. (c) 4 (quatro) pontos. (d) 3 (três) pontos. Limitado a 20 (vinte) pontos por ano.
Participação em bancas acadêmicas	Temas relacionados à Contabilidade, à Auditoria e às normas da profissão contábil: (a) Doutorado (b) Mestrado	Trabalho aprovado	(a) 5 (cinco) pontos. (b) 3 (três) pontos. Limitado a 10 (dez) pontos por ano.

“...continua...”

“Cont...”

**Tabela IV – Produção Intelectual**  
**A atribuição total de pontos da produção intelectual é limitada**  
**a 20 (vinte) pontos por ano**

<b>Natureza</b>	<b>Características</b>	<b>Atribuição de Pontos</b>
Publicação de artigos em jornais e em revistas nacionais e internacionais, de forma impressa e eletrônica	Matérias relacionadas à Contabilidade, à Auditoria e à profissão contábil homologadas pela CEPC-CFC.	Até 3 (três) pontos por matéria.
	Artigos técnicos publicados em revista ou jornal de circulação nacional e internacional e homologados pela CEPC-CFC.	Até 7 (sete) pontos por artigo.
Estudos ou trabalhos de pesquisa técnica	Apresentação em congressos internacionais relacionados à Contabilidade, à auditoria e à profissão e aprovados pela CEPC-CFC.	Até 10 (dez) pontos por estudo ou trabalho.
	Apresentação em congresso ou convenções nacionais relacionados à Contabilidade, à auditoria e à profissão contábil e que façam parte do PEPC reconhecido pela CEPC-CFC.	Até 15 (quinze) pontos por estudo ou trabalho.
Autoria de livros	Autoria de livros publicados relacionados à Contabilidade, à auditoria e à profissão contábil.	Até 20 (vinte) pontos por obra.
Coautoria de livros	Coautoria de livros publicados relacionados à Contabilidade, à auditoria e à profissão contábil.	Até 10 (dez) pontos por obra.
Tradução de livros	Tradução e adaptação de livros publicados no exterior, relacionados à Contabilidade, à auditoria e à profissão contábil, aprovados pela CEPC-CFC.	Até 10 (dez) pontos por obra.

Fonte: Resolução CFC n.º 1.377, de 08 de dezembro de 2011, Anexo I

Conforme a NBC PG 12, os Conselhos Regionais de Contabilidade deverão divulgar até 30 de abril de cada ano, aos contadores obrigados ao cumprimento da norma, a liberação na internet, da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação estabelecida.

Outras pesquisas, que trataram sobre o PEPC, por exemplo, a pesquisa de Oliveira (2014), através de uma entrevista aprofundada, com um auditor independente, registrado no CNAI, verificou-se a percepção do profissional sobre o Programa, onde se pôde concluir que a educação profissional continuada, é considerada satisfatória, porém há pontos que precisam ser melhorados e, também, ser mais abrangente, em relação ao oferecimento de mais cursos, melhorando o atendimento aos auditores independentes e aos demais profissionais da área contábil.

Em síntese, na opinião de Silva (2008), a Educação Profissional Continuada, por significar a busca do conhecimento por parte de profissionais e organizações, em geral, sugere que o profissional esteja ligado às mudanças que ocorrem dentro do cenário, no qual ele desenvolve a profissão.

### **3 MATERIAIS E MÉTODOS**

Essa pesquisa caracterizou-se, quanto aos objetivos, em descritiva, pois teve como finalidade principal, verificar a visão dos auditores independentes sobre o Programa de Educação Profissional Continuada e, assim, analisar suas respostas através de um questionário.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa classificou-se em pesquisa bibliográfica, pois fora desenvolvida e elaborada a partir de livros e resoluções e levantamento de dados, e a partir da amostra selecionada, fora aplicado um questionário para estudo do tema em questão.

Quanto ao método de abordagem, caracterizou-se método dedutivo, por desenvolver ideias de outros pesquisadores partindo de leis e teorias, não produzindo novos conhecimentos, mas, sim, clareando ideias implícitas.

Na coleta de dados, a pesquisa classificou-se em observação direta extensiva, pois se utilizou de um questionário<sup>1</sup>, em forma de formulário, enviado através de e-mail, para obtenção de respostas para análise.

---

<sup>1</sup> O questionário aplicado fora uma adaptação do trabalho realizado por Amorim (2010).

## 4 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Com o propósito de identificar a visão dos profissionais sobre o Programa de Educação Profissional Continuada, para a realização desta pesquisa, utilizou-se uma amostra intencional e não-probabilística, abrangendo como população, os auditores independentes, e como amostra, os profissionais, da região Centro- Oeste, cadastrados no CNAI, e com habilitação na CVM, cujos nomes encontram-se na tabela 3:

TABELA 3 - Amostra da pesquisa<sup>1</sup>

Nº CNAI	Nome	Registro CRC	UF
490	AGUIAR ARAUJO DE OLIVEIRA	GO-007306/O	GO
303	ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA	GO-004861/O	GO
211	LIVIEL FLORESTA	SP-084900/O	GO
544	CARLOS ALBERTO AVALOS CABANHA	MS-003602/O	MS
435	ODACIO PEREIRA MOREIRA	MS-002731/O	MS
574	OLIMPIO CARLOS TEIXEIRA	MS-003816/O	MS
112	WILSON MARQUES BARBOSA	MS-000614/O	MS
239	ADMILSON SIQUEIRA E SILVA	DF-003552/O	DF
705	EDIO PAULO BREVILIERI	RJ-017619/O	DF
628	HELIO DO VALE RIBEIRO	SP-162349/O	DF
517	HILDEBRANDO CESAR DIAS MACHADO	DF-007119/O	DF
652	JACOB JOSE MASCHIO JUNIOR	PR-033208/O	DF
342	JALES LUCAS MACHADO	GO-000721/O	DF
338	JOSE GERALDO PELEGRINI MELO	MG-034466/O	DF
524	LAERCIO JOSE ALVES DA SILVA	PE-008591/O	DF
651	PAULO KIOJI TAKANO	DF-009576/O	DF
545	SERGIO ARAUJO DE AMORIM	DF-007426/O	DF
327	SIMAO SIRINEU DA SILVA MOREIRA	DF-004895/O	DF
427	WANDER RODRIGUES TELES	DF-005919/O	DF
562	ZAIDA MARIA MACHADO ALBEA	DF-007625/O	DF

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade (2014).

Os profissionais foram pesquisados e selecionados a partir do sítio do Conselho Federal de Contabilidade na opção de consulta ao CNAI, através dos filtros de pesquisa.

<sup>1</sup> CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Cadastro Nacional de Editores Independentes**. Brasília: CFC, 2014. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/sisweb/siscnai/externaConsultaCadastro.aspx>>. Acesso em: 29 out. 2014 às 14:00 hs.

Ressalta-se que, da amostra acima, que seria de vinte auditores, apenas quinze responderam à pesquisa, sendo que, os outros cinco, não foram encontrados quaisquer meios de contato, não compondo, neste caso, o objeto de estudo.

A fim de identificar o nível de confiança da amostra, utilizou-se a seguinte fórmula, conforme Santos (2015, p. 1):

$$n = \frac{N \cdot Z^2 \cdot p \cdot (1 - p)}{Z^2 \cdot p \cdot (1 - p) + e^2 \cdot (N - 1)}$$

Constatou-se que a amostra possui nível de confiança de 90% com erro amostral de 10%.

A pesquisa fora desenvolvida por meio de um questionário, que se encontra no apêndice deste, elaborado na forma de formulário, avaliado através da Escala de Likert, onde as respostas para cada item variam segundo o grau de intensidade. Essa escala possui categorias ordenadas, igualmente espaçadas e com mesmo número de opções em todos os itens, é geralmente utilizada em pesquisas organizacionais (ALEXANDRE; FERREIRA, 2001 citado por ALEXANDRE *et al.*, 2003).

Foi atribuído um número a cada resposta, em uma escala de 1 a 5 que reflete a direção da posição do respondente relacionada a cada afirmação.

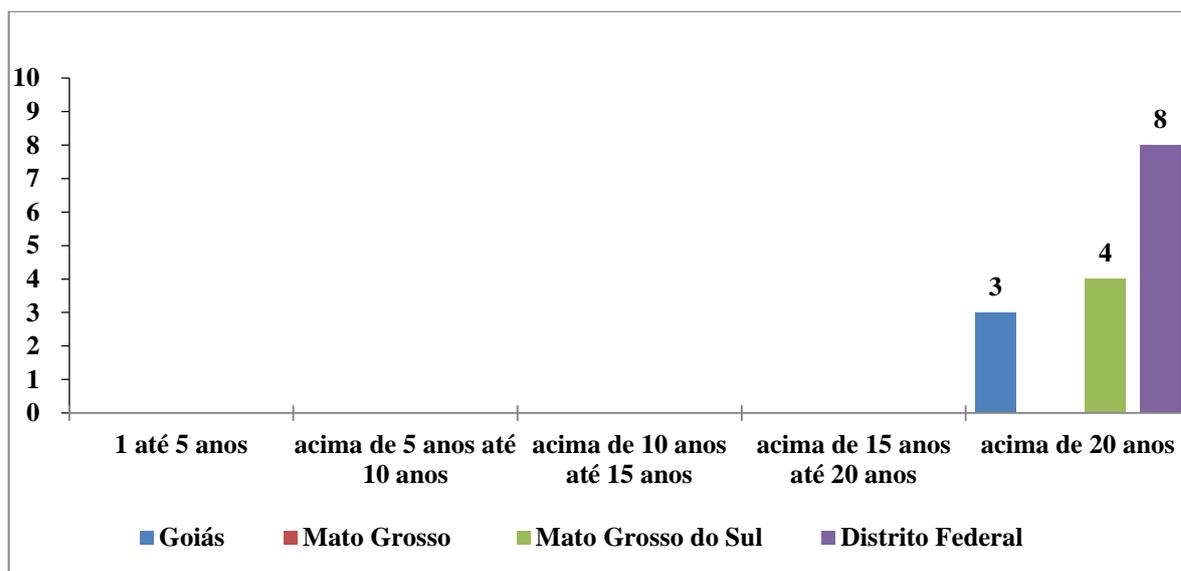
As análises foram realizadas através da quantificação da escala de Likert, avaliado em Microsoft Excel 2010 e posterior construção de gráficos, para melhor visualização dos resultados encontrados.

## 5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Abaixo serão apresentados e analisados os resultados deste trabalho, a pesquisa foi efetuada em duas etapas diferentes: a primeira foi um levantamento de dados no sítio do CFC e, a segunda foi a aplicação de um questionário aos auditores da região Centro-Oeste registrados no CNAI e habilitados na CVM.

Através da pesquisa realizada, podem-se dividir os dados obtidos em: caracterização do respondente e propósitos da pesquisa, conforme apresentam-se nos gráficos a seguir.

No gráfico 1, apresenta-se qual o tempo de registro, no Conselho Regional de Contabilidade, que cada profissional possui.

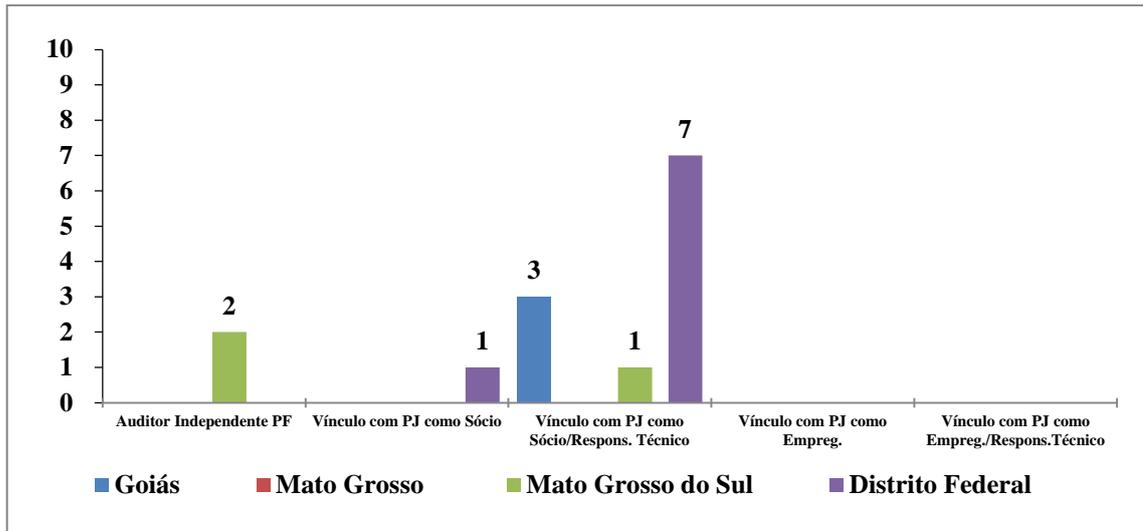


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 1 - Tempo de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Pelo gráfico 1, pode-se verificar que todos os profissionais possuem seu registro como contador há mais de 20 anos, sendo três em Goiás (GO), quatro no Mato Grosso do Sul (MS) e oito no Distrito Federal (DF).

Através do gráfico 2, identifica-se qual a situação, perante a CVM, que possui o profissional auditor.

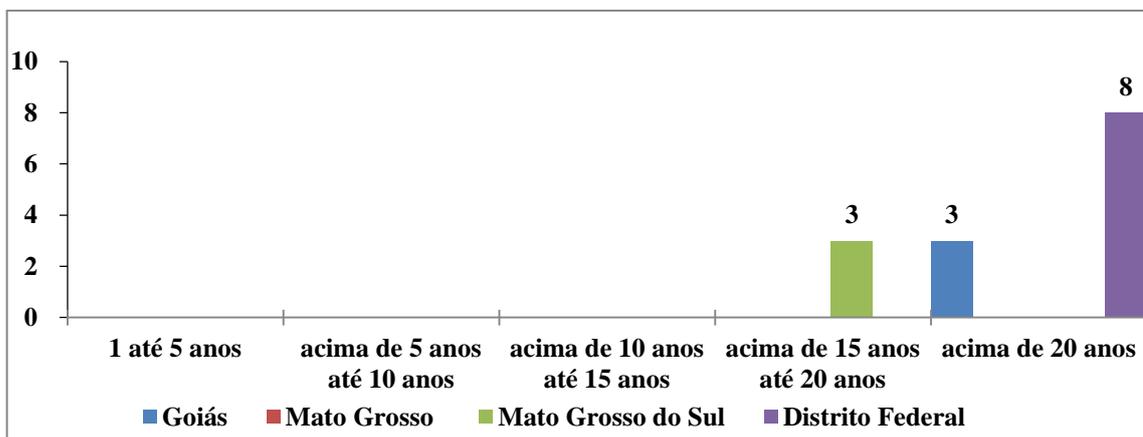


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 2 - Situação perante a CVM.

Observa-se que a maioria dos profissionais possui vínculo com pessoa jurídica na condição de sócio e responsável técnico; um apenas na condição de sócio e dois como auditores independente pessoa física, outro profissional do MS não respondeu à questão.

O gráfico 3 caracteriza-se pelo tempo de formação superior que cada profissional possui, conforme abaixo.

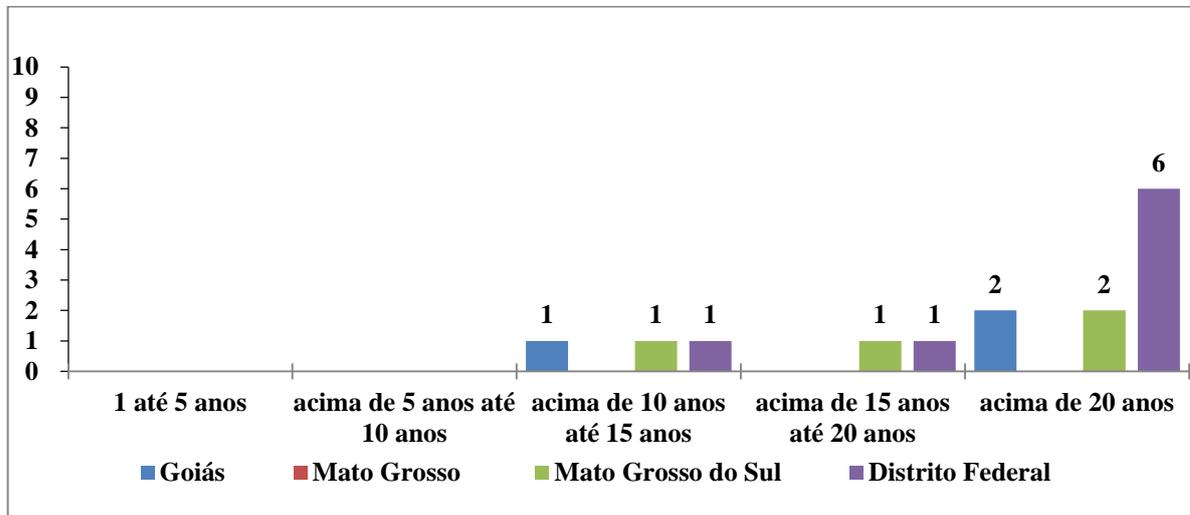


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 3 - Tempo de formação superior.

Pode-se verificar que onze dos quinze profissionais que participaram da pesquisa possuem formação superior acima de 20 anos, sendo oito no DF e três em GO, e outros três profissionais do MS possuem acima de 15 até 20 anos de formação, e um profissional do MS não respondeu à pergunta.

O gráfico 4 representa qual o tempo, como registro de auditor, no CNAI, os profissionais possuem.

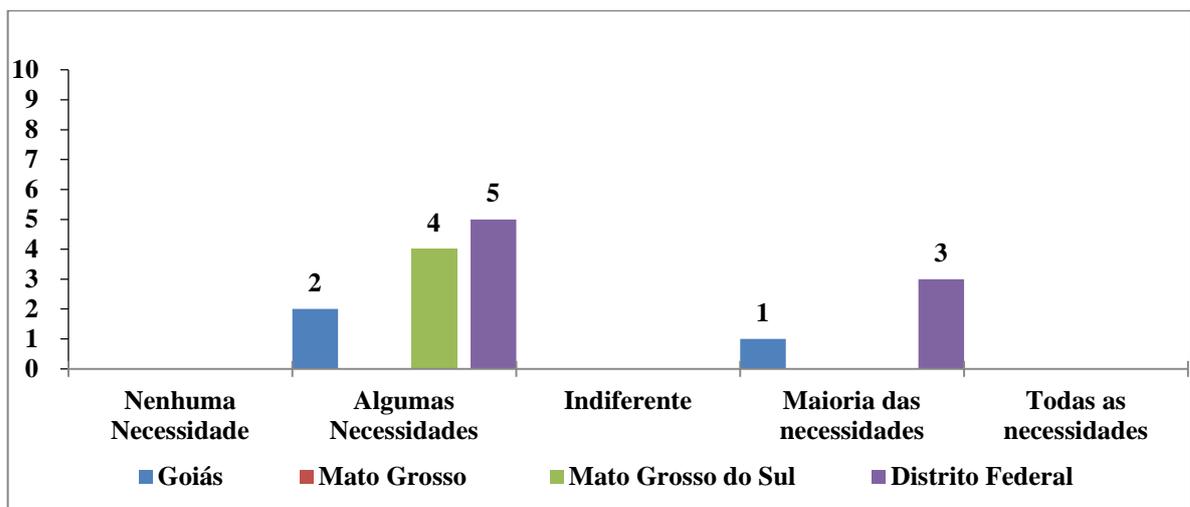


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 4 - Tempo de registro como Auditor.

Verifica-se que três profissionais têm seus registros como auditores de 10 a 15 anos, sendo um em GO, um no DF e um no MS; na classe de 15 a 20 anos, tem apenas um profissional do DF, e um no MS; e dez profissionais têm seus registros há mais de 20 anos, sendo seis no DF, dois em GO e dois no MS.

Com relação às disciplinas cursadas na graduação em Ciências Contábeis, observa-se no gráfico 5, a opinião dos profissionais participantes da pesquisa.

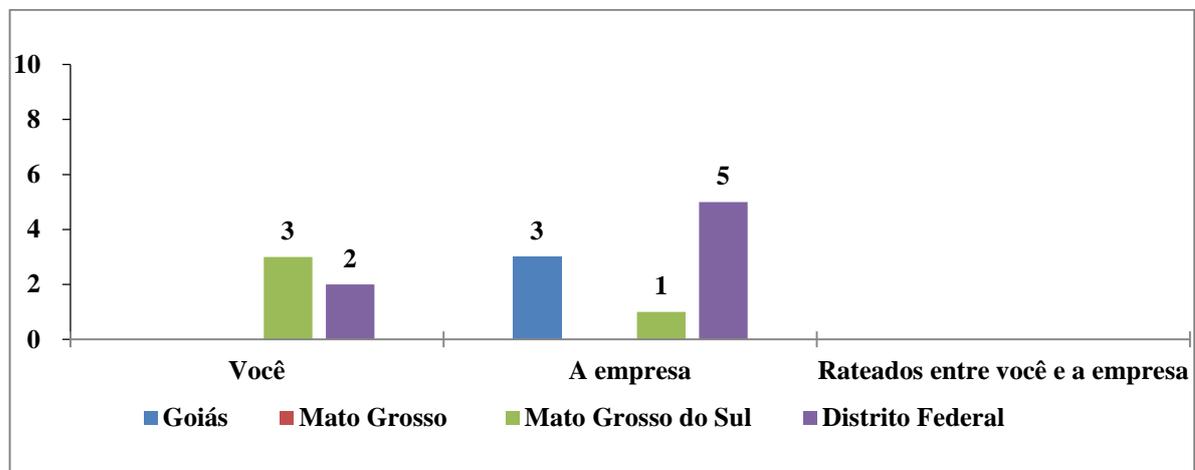


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 5 - As disciplinas cursadas na graduação em Ciências Contábeis, ATENDERAM às suas necessidades para o exercício da auditoria independente?

Verifica-se que, para onze profissionais participantes, as disciplinas atenderam a algumas necessidades para o exercício da auditoria independente, sendo essa, a opinião de dois auditores de GO, quatro do MS e cinco do DF; já para outro profissional de GO e três do DF, as disciplinas atenderam a maioria das suas necessidades. Com isso, observa-se que as disciplinas oferecidas no curso de Ciências Contábeis não atendem todas as necessidades para a atividade de auditoria, sendo necessário, portanto, complemento com especialização.

No gráfico 6, verifica-se sobre os custos para o cumprimento do PEPC, conforme abaixo.

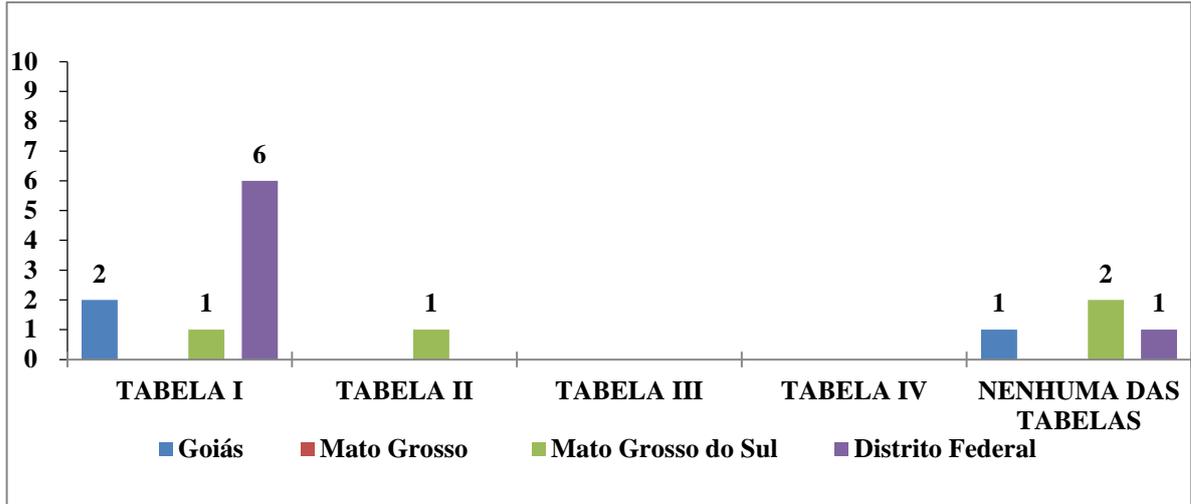


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 6 - Quem paga os custos para o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada?

Analisando o gráfico 6, entende-se que cinco profissionais, sendo três do MS e dois do DF arcam com suas despesas para realização do Programa; e nove profissionais, sendo três de GO, um do MS e cinco do DF cumprem o programa, mas as empresas que pagam os custos; um participante do DF não respondeu à questão. Conclui-se que, pelo menos na maioria das empresas onde os auditores exercem a profissão, preocupam-se e os incentivam ao cumprimento do programa.

Em relação às tabelas de pontuação, disponibilizadas pelo CFC, verifica-se no gráfico 7, qual é a opinião dos profissionais.

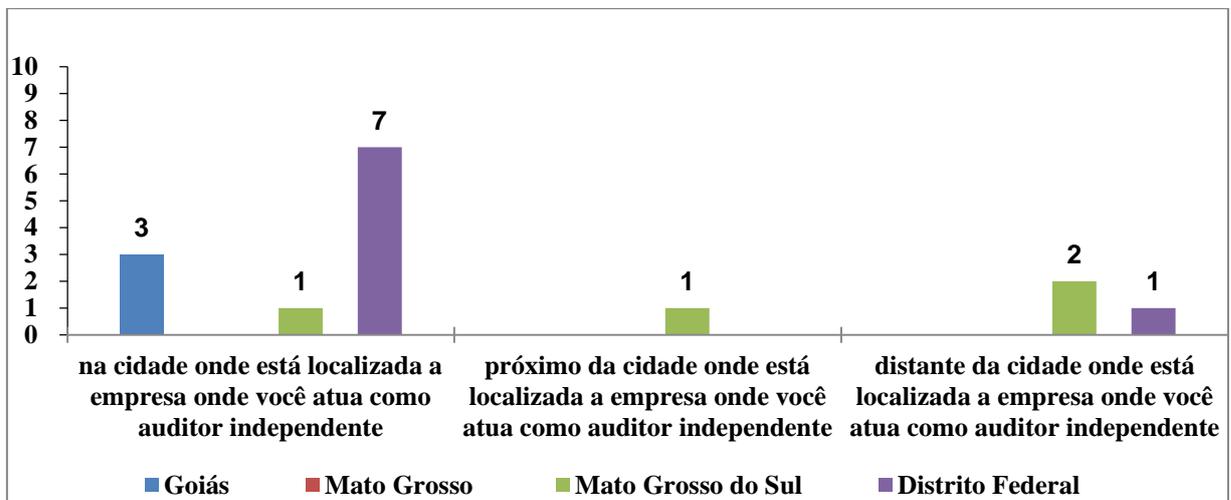


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 7 - Qual das quatro tabelas disponibilizadas pela NBC PA 12, você considera como a melhor forma de conseguir a pontuação desejada?

Em análise do gráfico 7, observa-se que para nove auditores, sendo dois em GO, um no MS e seis no DF, a Tabela I é a melhor forma para conseguir a pontuação exigida; para um profissional do MS, a Tabela II é considerada a melhor, e outros quatro profissionais disseram que nenhuma tabela é considerada como “melhor” para o cumprimento do programa e um auditor do DF não respondeu à questão. Entende-se que os profissionais que não se agradam com nenhuma tabela são os mesmos que se sentem parcialmente desmotivados, ou caracterizam-se como indiferentes para o cumprimento do PEPC.

No gráfico 8, apresenta-se o local onde é feito, a maioria dos cursos pelos auditores, para o cumprimento do Programa.

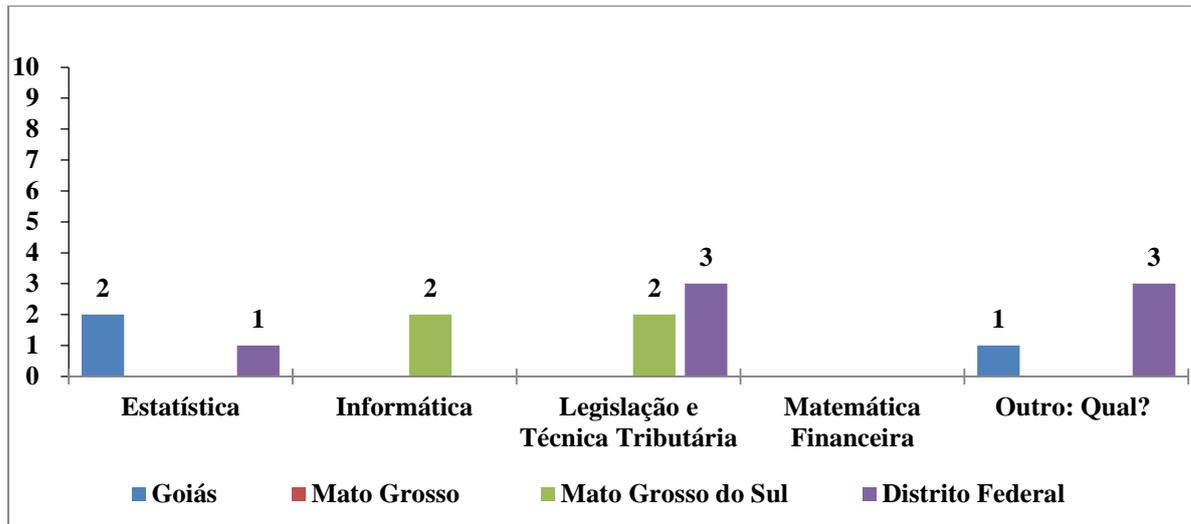


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 8 - Você na maioria das vezes cumpre as horas da Educação Profissional Continuada em cursos realizados.

Observa-se que a maioria dos profissionais realiza, cursos oferecidos na cidade onde está localizada a empresa que atua como auditor independente, sendo três profissionais em GO, um no MS e sete no DF, e apenas três profissionais realizam cursos em outras cidades.

Conforme o gráfico 9, foi questionado aos respondentes, qual curso ainda não foi oferecido pelo programa, e que, na opinião deles, é considerado importante.

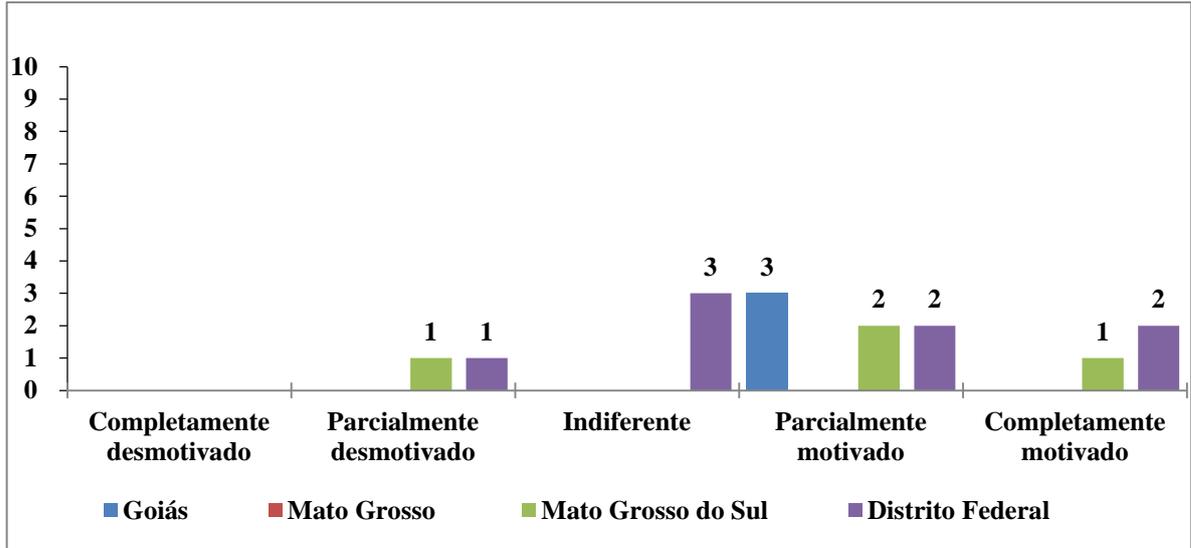


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 9 - Qual curso ainda não foi oferecido pelo Programa de Educação Profissional Continuada e que é MUITO importante para o contínuo aperfeiçoamento?

Diante das opções oferecidas no questionário, dois profissionais, sendo um em GO e um no DF, acreditam que o curso de estatística seja relevante para o cumprimento do programa; dois profissionais do MS, disseram que cursos de informática seriam essenciais; outros cinco, dois do MS e três do DF acreditam que o curso de Legislação e Técnica Tributária seja o mais importante; e, por fim, quatro auditores, sendo um em GO e três no DF, escolheram a opção de outro curso e citaram como sugestão os cursos de: Noções de Atuária, Noções básicas sobre o Relatório de Auditoria (Parecer), IFRS, Contabilidade após a 12.973; apenas um profissional do DF não respondeu à pergunta.

Fora perguntado aos profissionais, qual o nível de motivação para participar do Programa, conforme o gráfico 10.

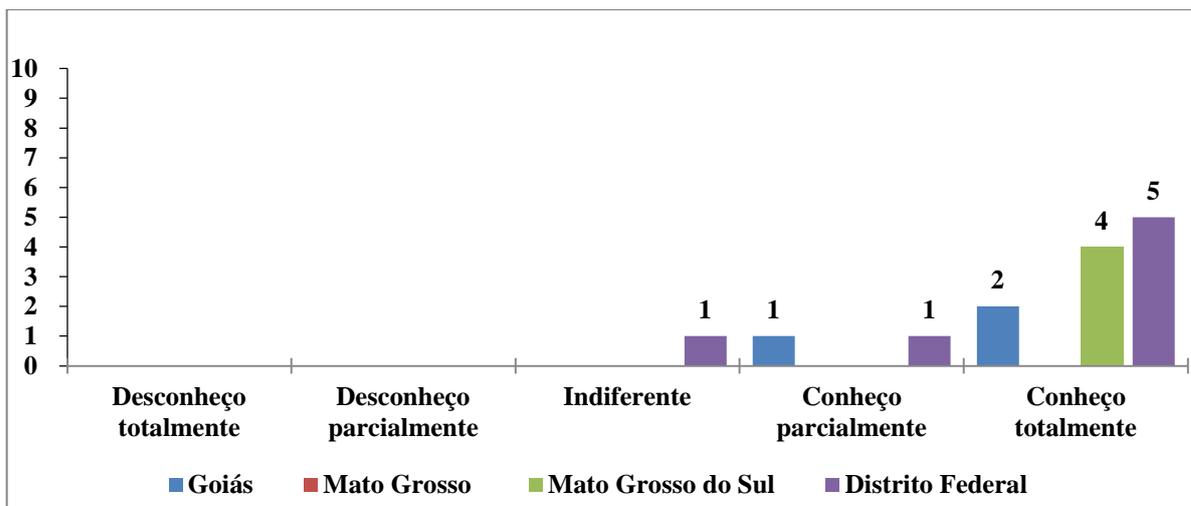


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 10 - Qual é o seu nível de motivação para participar do Programa?

Analisando o gráfico 10, pode-se observar que um profissional do MS e um do DF estão parcialmente desmotivados para a participação do PEPC; três auditores do DF apresentaram-se indiferentes; sete profissionais respondentes, sendo três em GO, dois no MS e dois no DF estão parcialmente motivados com o cumprimento do programa, e dois profissionais do DF e um no MS consideram-se completamente motivados.

Fora questionado aos auditores, através da pergunta 11, qual o nível de conhecimento que eles possuem sobre a NBC PA que trata do PEPC, no gráfico a seguir apresentam os resultados.

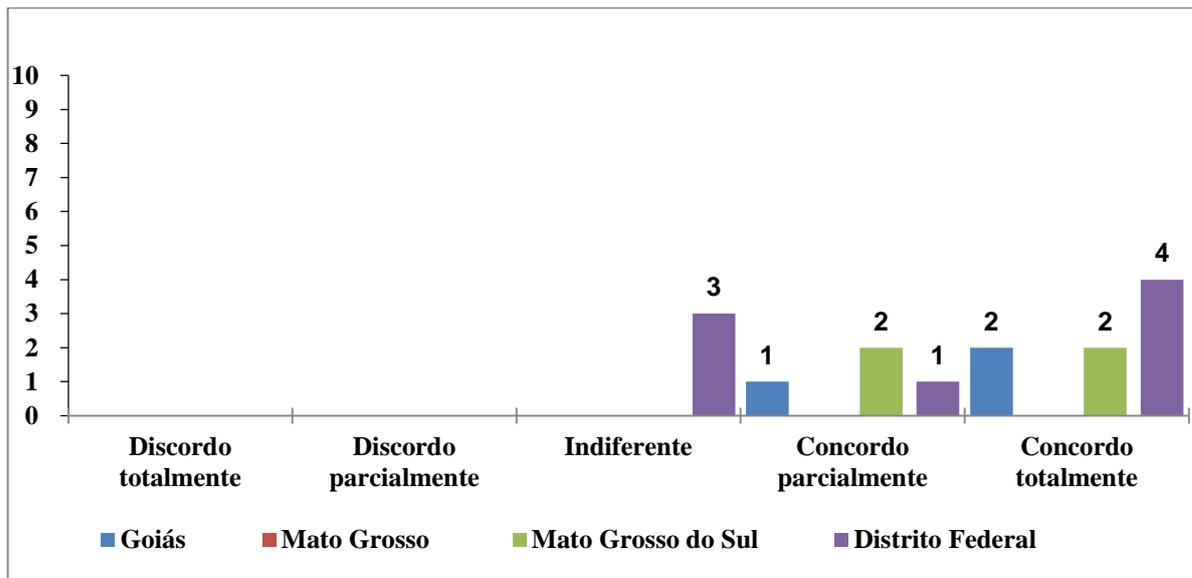


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 11 - Como você avalia, quanto ao seu conhecimento referente a Norma NPC PA 12 que trata do Programa de Educação Profissional Continuada exigido pelo CFC?

Verifica-se que um auditor do DF respondeu como indiferente; um no DF e um em GO disseram que conhecem parcialmente e onze profissionais questionados, sendo dois de GO, quatro do MS e cinco do DF conhecem totalmente sobre a Norma; e outro profissional do DF optou por não responder à questão.

No gráfico 12, é apresentada a opinião dos respondentes em relação à quantidade da pontuação exigida na NBC PA 12, que é de 40 pontos anuais.

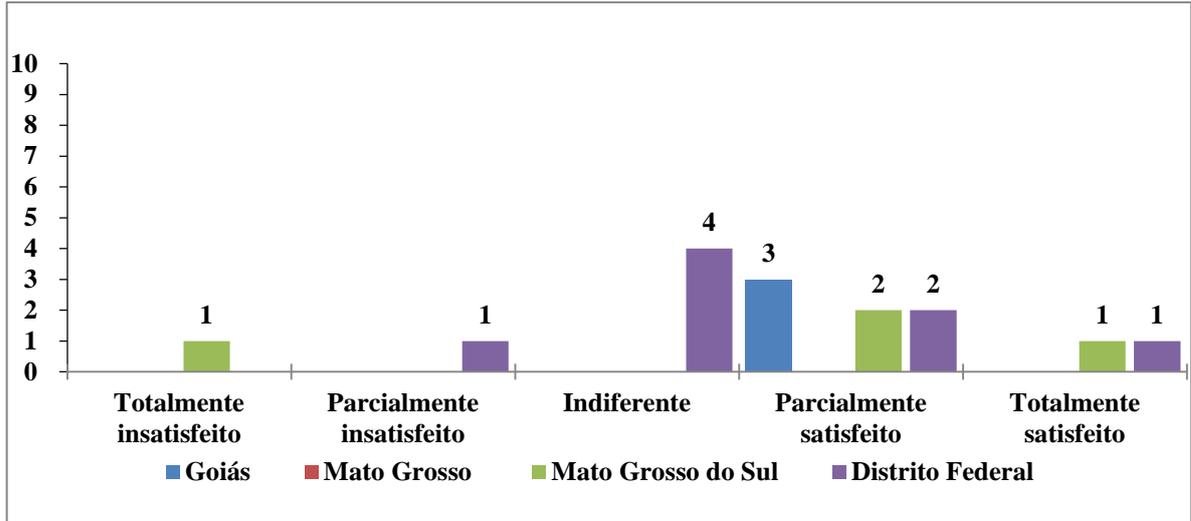


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

**GRÁFICO 12** - Quanto à exigência da QUANTIDADE de pontuação estabelecida na NBC PA 12, como você avalia?

Observando o gráfico 12, identifica-se que três profissionais do DF estão indiferentes quanto à questão; outros quatro, sendo um em GO, dois no MS e um no DF concordam parcialmente com a pontuação e oito profissionais concordam totalmente, sendo que dois de GO, dois no MS e quatro no DF.

Fora feita uma pergunta com relação à distribuição da pontuação nas tabelas disponibilizadas pelo CFC, no gráfico 13 apresentam-se os resultados.

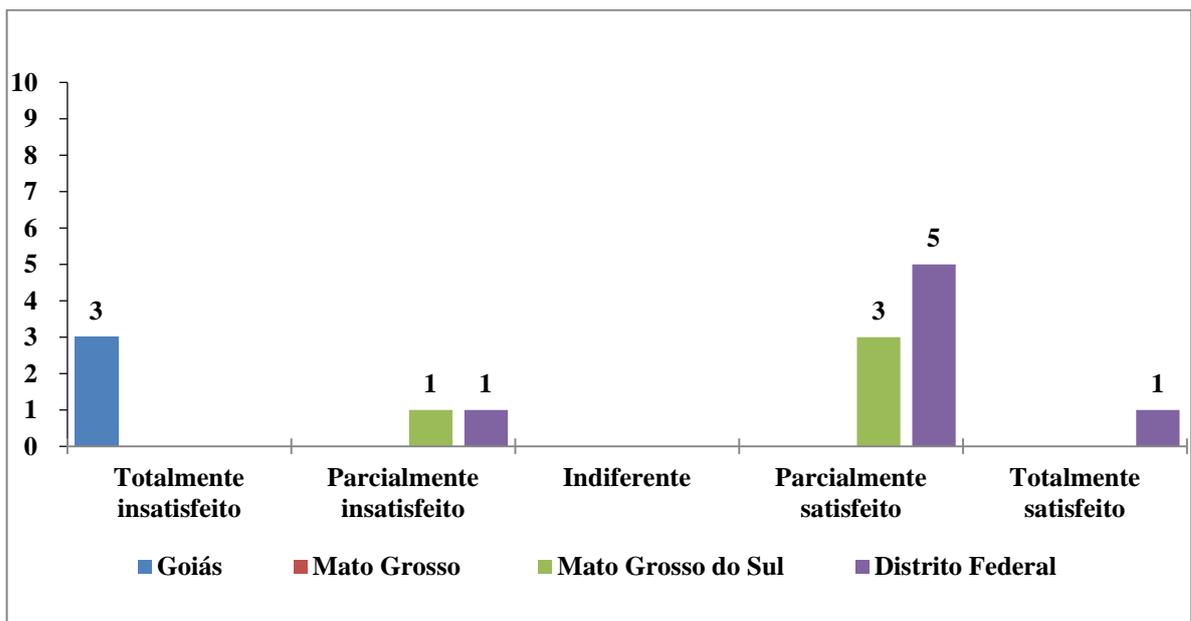


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 13 - Para você, é satisfatória a forma com que é feita a DISTRIBUIÇÃO da pontuação do Programa?

Observa-se que um profissional do MS está totalmente insatisfeito com a distribuição da pontuação, enquanto um auditor do DF está parcialmente insatisfeito, outros quatro respondentes do DF caracterizaram-se como indiferentes, outros sete participantes, sendo dois do DF, três em GO e dois do MS estão parcialmente satisfeitos, e um auditor do DF, e um do MS consideram-se totalmente satisfeitos.

Quanto ao oferecimento de cursos por parte do CRC de cada estado, fora questionado, conforme o gráfico 14.

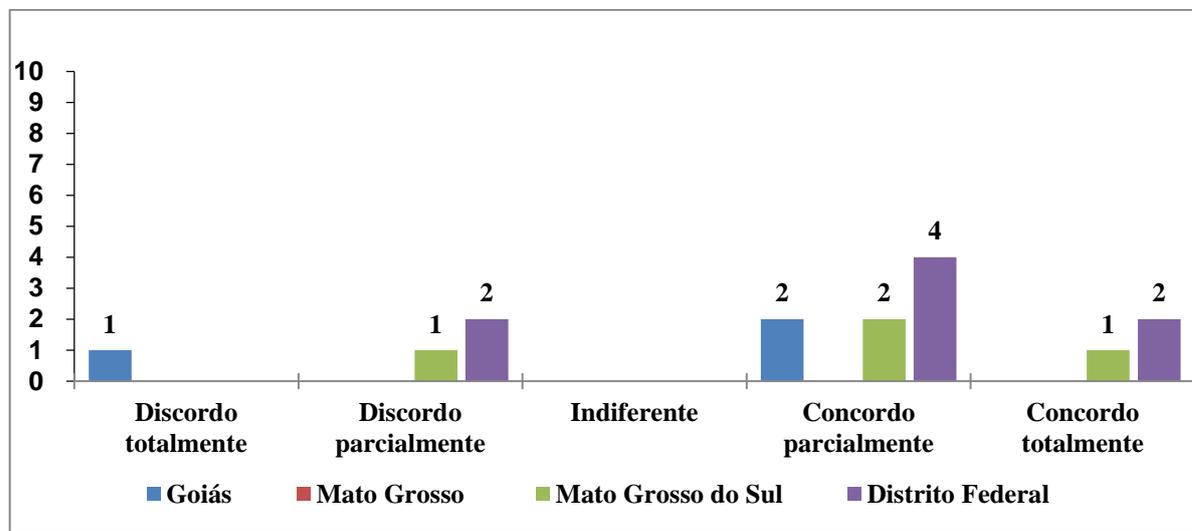


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

GRÁFICO 14 - Oferecimento de Cursos por parte do CRC de seu estado.

Observa-se que dos oito profissionais do DF, questionados na pesquisa, um caracteriza-se como parcialmente insatisfeito, cinco parcialmente satisfeitos, e um totalmente satisfeito. Já em relação aos três participantes de Goiás, todos consideram-se totalmente insatisfeitos com os cursos do CRC, e dos quatro respondentes do MS, um respondeu como parcialmente insatisfeito, dois parcialmente satisfeitos e um auditor do DF não respondeu à questão.

No gráfico 15, foi perguntado aos respondentes sobre os benefícios dos cursos oferecidos pelo CRC, apresentam-se os resultados.

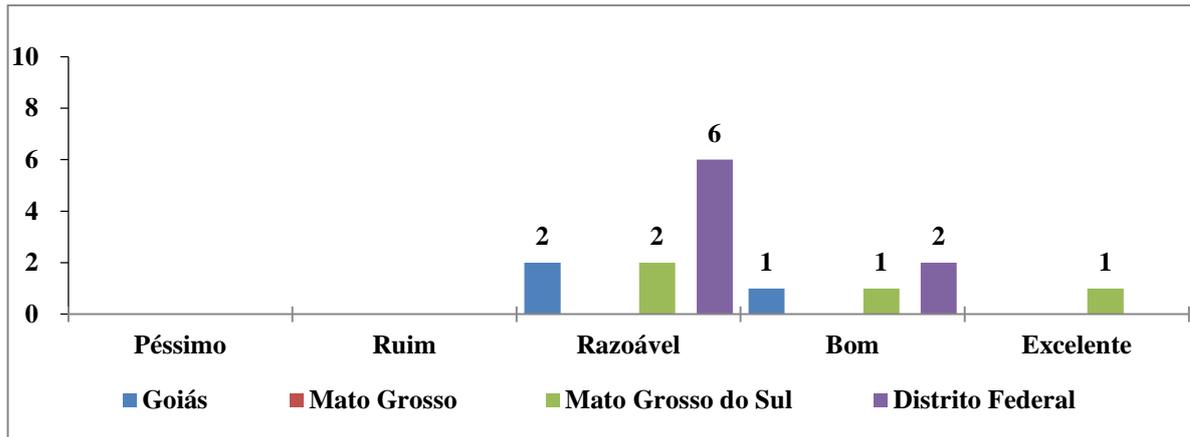


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

**GRÁFICO 15** - Você concorda que os cursos oferecidos pelo CRC possuem benefício para a profissão do auditor?

Percebe-se que, dos três profissionais de GO, um discorda totalmente e outros dois concordam parcialmente, dos oito respondentes do DF, dois discordam parcialmente, quatro concordam parcialmente, e os outros dois concordam totalmente; e dos quatro auditores do MS, um discorda parcialmente, dois concordam parcialmente e um concorda totalmente. Conclui-se que, apesar de alguns respondentes discordarem da questão, a maioria concorda que os cursos possuem benefícios para sua profissão, estando assim, satisfeitos com o que é oferecido pelo CRC.

O gráfico 16 mostra a opinião dos profissionais participantes, em relação ao cumprimento do objetivo do programa.

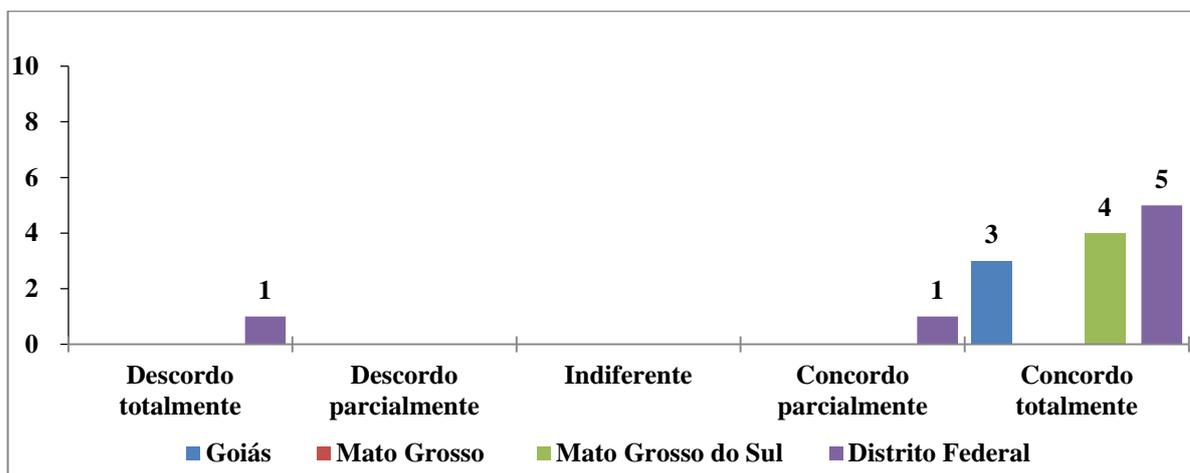


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

**GRÁFICO 16** - Avaliando o cumprimento do objetivo do programa, que é manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais na profissão de auditor, como você avalia?

Constata-se que dez profissionais acreditam que esse cumprimento esteja razoável, sendo dois de GO, dois do MS e seis do DF; quatro auditores avaliaram como bom, sendo um de GO, um do MS e dois do DF e um respondente do MS acredita que o cumprimento do objetivo do programa está excelente.

Na questão 17, apresenta-se a opinião dos respondentes sobre o cumprimento do PEPC, também, para os profissionais não cadastrados no CNAI, conforme gráfico a seguir.



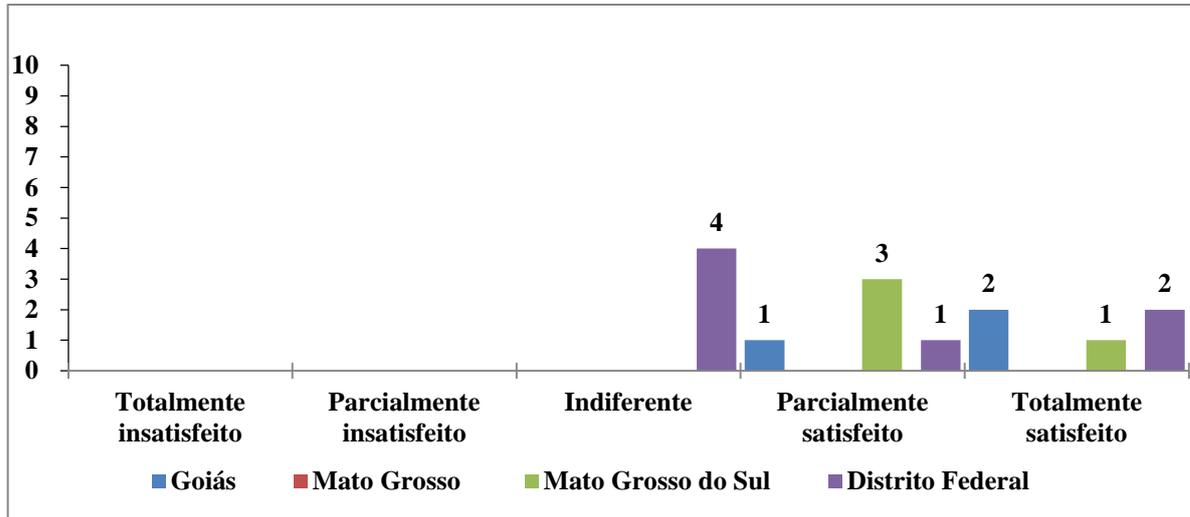
Fonte: Dados da pesquisa (2015)

**GRÁFICO 17** - Você concorda que o ideal seria que todos os auditores independentes, cadastrados ou não no CNAI, tivessem também que cumprir um determinado número de horas de treinamento ao longo do ano, como forma de constante atualização?

Analisando o gráfico 17, percebe-se que a maioria dos profissionais respondentes, marcaram a opção que concordam totalmente, com a questão, sendo três auditores de GO,

quatro do MS e cinco do DF, porém um profissional do DF discorda totalmente; outro concorda parcialmente e apenas um participante do DF não respondeu à pergunta.

No gráfico 18, mostra-se o resultado de como os auditores avaliam as mudanças e a evolução da norma que regulamenta o PEPC.

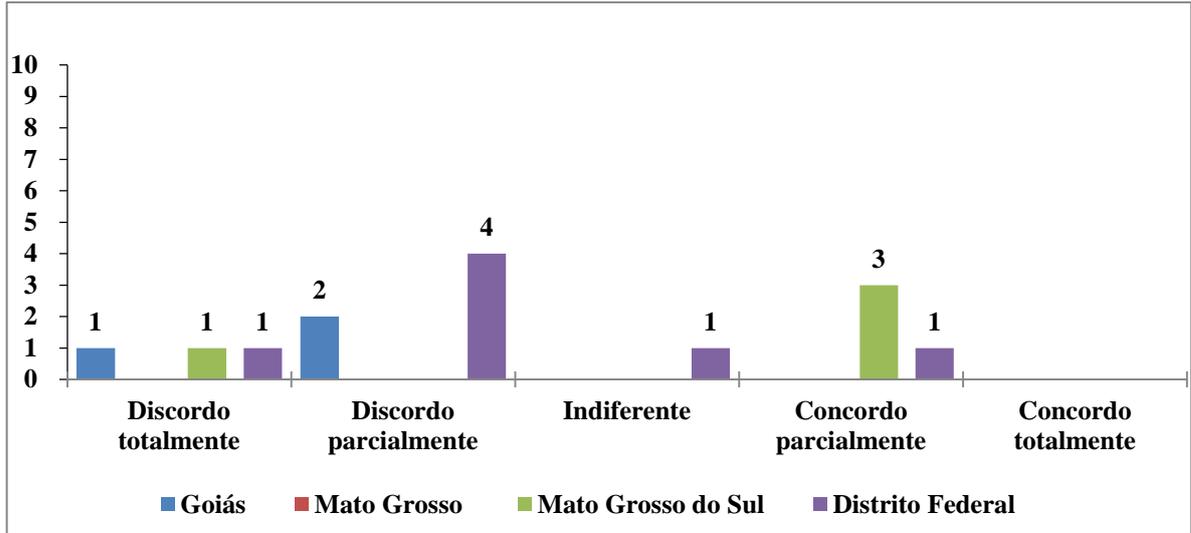


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

**GRÁFICO 18** - Como você avalia o impacto das mudanças que ocorreram desde a Resolução CFC 945, de 27 de dezembro de 2002, onde a pontuação a ser atingida era de apenas 12 horas/ano, até hoje, que segundo a Resolução 1.377 de 08 de dezembro de 2011 a pontuação exigida é.

Observa-se que dos três respondentes de GO, um considera-se parcialmente satisfeito, e os outros dois totalmente satisfeitos, dos oito profissionais do DF, quatro caracterizaram-se como indiferentes, um parcialmente satisfeito e dois consideram-se totalmente satisfeitos com as mudanças da norma. Três respondentes do MS responderam a opção parcialmente satisfeitos e um totalmente satisfeito, outro profissional do DF não respondeu à pergunta. Nota-se que, quase todos os profissionais estão parcial ou totalmente satisfeitos com a evolução e alterações na norma, ou seja, os auditores são favoráveis ao aumento da pontuação.

Em relação ao cumprimento do PEPC, por meio de cursos à distância, foi questionado aos auditores suas opiniões.

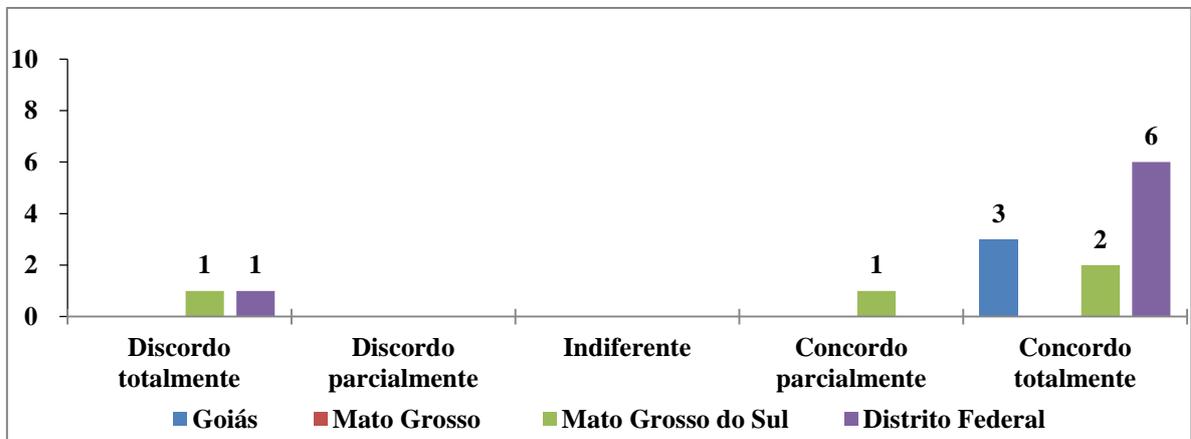


Fonte: Dados da pesquisa (2015)

**GRÁFICO 19 - Você concorda que a participação no Programa Obrigatório de Educação Profissional Continuada poderia ser cumprida apenas por meio de cursos à distância?**

Verifica-se que as opiniões ficaram bastante divididas, sendo que dos auditores de GO, um discorda totalmente, e dois discordam parcialmente, dos participantes do MS, um discorda totalmente e três concordam parcialmente, e dos respondentes do DF, um discorda totalmente, quatro discordam parcialmente, um considera-se indiferente e um concorda parcialmente, outro participante do DF não respondeu à questão. A maioria dos profissionais discorda que a totalidade da pontuação fosse cumprida apenas por cursos a distância, conclui-se que essa seria uma forma, considerada difícil, pelos respondentes, a atingir a pontuação.

Na última questão que trata sobre a obrigatoriedade do Programa, seguem as opiniões dos profissionais participantes.



Fonte: Dados da pesquisa (2015)

**GRÁFICO 20 - Você está de acordo com a obrigatoriedade da participação no Programa de Educação Profissional Continuada?**

Conforme o gráfico 20, observa-se que dois profissionais discordam totalmente, sendo um do DF e outro do MS, um auditor do MS concorda parcialmente e onze profissionais, sendo três de GO, dois do MS e seis do DF concordam totalmente com a obrigatoriedade do cumprimento do PEPC, e apenas um profissional do DF não respondeu à questão.

A partir das análises apresentadas, afirma-se que o programa é considerado como um benefício para a profissão do auditor, proporcionando uma boa qualificação técnica e constante atualização, o que melhora e colabora com os serviços prestados aos clientes, porém em algumas questões, é clara a limitação que possui, principalmente, quando se fala em cursos para o cumprimento da pontuação.

## **6 ASPECTOS ÉTICOS**

De acordo com a Resolução nº 196, de Outubro de 1996 do CNS, toda pesquisa só deve ser realizada após ser submetida a uma comissão de ética para aprovação dos procedimentos a serem adotados. Sendo assim a coleta de dados se iniciou depois da aprovação do projeto pelo Comitê de Ética da Universidade de Rio Verde-GO.

Antes da aplicação do Questionário será apresentado ao participante o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, (Apêndice A), que depois de lido e, posteriormente, sanadas as dúvidas que podem surgir, deveria ser assinado em duas vias, uma do participante e outra do pesquisador, podendo o mesmo, a qualquer momento, desistir da pesquisa.

Através desse procedimento, o participante fora totalmente informado dos objetivos da pesquisa de modo que pôde compreender o motivo de sua participação e contribuição à mesma.

### **6.1 Privacidade e confiabilidade dos dados**

Foram mantidos a confidencialidade e o sigilo de toda a pesquisa. Os participantes não foram identificados em nenhum momento e as informações dos participantes adquiridas no decorrer da pesquisa ficarão à disposição somente das pessoas que fazem parte dessa investigação, ou seja, a acadêmica e o seu orientador. Os dados foram apresentados nos resultados, mas não fora possível identificar nenhum participante isoladamente. Os resultados poderão ser submetidos à apresentações em congressos locais e nacionais e em revistas especializadas, não sendo possível identificar nenhum participante.

Após o término da pesquisa, os resultados obtidos da coleta de dados foram armazenados pela pesquisadora responsável em um lugar seguro, durante cinco anos, sob a responsabilidade da mesma. O material dos dados será devidamente incinerado após cinco anos do término da pesquisa.

## **6.2 Análise sucinta dos riscos e benefícios**

Os riscos foram mínimos. Pode ocorrer algum desconforto ao responder as questões solicitadas. Como precaução para amenizar os possíveis riscos aos participantes, os mesmos foram instruídos antes do procedimento de que se sentirem algum desconforto ou algum tipo de constrangimento nas perguntas abordadas, poderão deixá-las sem resposta. Como também fora informado através do TCLE, que podiam deixar de participar da pesquisa em qualquer momento, sem sofrer nenhuma pressão.

Quanto aos benefícios, não serão diretos e imediatos aos participantes, porém, foram direcionados indiretamente aos entrevistados, pois através dela, haverá uma contribuição para o órgão regulador, que é o CFC e, também, para os CRC's, podendo verificar, de forma geral, como está a visão dos auditores independentes, relacionada ao Programa de Educação Profissional Continuada.

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta pesquisa, buscou-se investigar a visão dos auditores independentes, da região Centro- Oeste, sobre o programa de educação profissional continuada, demonstrando a opinião dos participantes.

Todos os auditores independentes, respondentes do questionário, possuem seus registros no CRC há mais de 20 anos, e são habilitados na Comissão de Valores Mobiliários, como auditores independentes pessoa física, com e sem Vínculo com Pessoa Jurídica como Sócio/Responsável Técnico. Os participantes têm um tempo de formação superior a 15 anos, e atuam na área de auditoria, com registros no CNAI há mais de 10 anos.

A graduação, apesar de ter grande relevância na formação do profissional, representando a parte teórica, não atende totalmente às necessidades para o exercício da profissão de auditor independente, o que mostra a importância da busca por constante atualização.

Observou-se que as maiorias das empresas em que os auditores exercem sua profissão, preocupam-se e os incentivam quanto ao cumprimento do PEPC, custeando os cursos relacionados ao programa.

Notou-se que a tabela I que trata de aquisição de conhecimento, foi considerada a melhor forma para conseguir a pontuação exigida, e que, na maioria das vezes, os cursos realizados pelos profissionais são na cidade onde está situada a empresa onde atua como auditor.

Em relação aos cursos que ainda não foram oferecidos pelo programa, os respondentes dividiram suas opiniões entre as opções oferecidas no questionário, como, estatística, informática, legislação e técnica tributária, porém alguns sugeriram outros cursos que consideram importantes, como por exemplo, Noções de Atuária, Noções básicas sobre o Relatório de Auditoria (Parecer), IFRS, Contabilidade após a Lei nº 12.973/2014.

Foi possível identificar como ponto fraco do programa, quanto à motivação dos profissionais, em participar do PEPC, várias opiniões diferentes, desde parcialmente desmotivado até completamente motivado, isso mostra que, nem todos os auditores se

agradam com o programa e mostra a falta de um incentivo do CFC, para o melhor aproveitamento do cumprimento deste.

A exigência da quantidade da pontuação estabelecida pela NBC PG 12, de 40 pontos anuais, trouxe surpresa, em relação às respostas dos profissionais, pois a maioria deles concorda parcial ou totalmente com essa quantidade, já a forma de distribuição dessa pontuação não atende totalmente às necessidades dos auditores independentes.

Percebeu-se ainda, que no estado de Goiás, há uma grande necessidade de melhoria no oferecimento de cursos por parte do CRC, já que todos os respondentes do estado estão totalmente insatisfeitos, nota-se que isso dificulta o cumprimento do programa.

Em relação aos benefícios que os cursos oferecidos pelos CRC's trazem para a profissão do auditor, foram positivos, na opinião dos respondentes, pois a maioria concorda que os cursos possuem relevância para a auditoria.

Quanto ao cumprimento do objetivo do programa, que é manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais na profissão de auditor, percebe-se que o PEPC ainda precisa ser melhorado e mais abrangente, pois não houve rejeição, mas também não houve total aceitação dos respondentes quanto à questão.

A ampliação do Programa de Educação Profissional Continuada aos demais auditores, cadastrados ou não no CNAI, fora aprovada por quase todos os respondentes, o que já era uma resposta esperada, uma vez que o programa melhora o auditor profissionalmente.

Notou-se ainda que as alterações, quanto ao programa de educação continuada, ocorridas desde sua implementação em 2002, até hoje, foram positivas, já que a maioria dos respondentes considera-se parcial ou totalmente satisfeitos quanto à norma.

Observou-se que a pontuação exigida não poderia ser cumprida apenas com cursos a distância, já que quase todos os participantes discordaram da afirmativa, talvez por ser uma forma considerada mais difícil quanto ao seu cumprimento.

Quanto à obrigatoriedade do Programa, houve uma boa aceitação por parte dos profissionais auditores, já que a maioria concordou com a questão, o que pode ser considerado um ponto forte para o PEPC.

Outro ponto forte do programa é a obrigação das capacitadoras serem aprovadas e cadastradas pelo CFC, já que, é ele, o órgão que regulamenta e fiscaliza o programa. Isso torna essencial a exposição de uma estrutura para cadastrar as entidades que habilitam e capacitam os auditores independentes.

Portanto, concluiu-se que o Programa de Educação Profissional Continuada é aceitável, porém ainda precisa ser aperfeiçoado, e mais abrangente, oferecendo mais cursos

para o seu cumprimento, fazendo, assim, com que os profissionais obrigados a atingir a pontuação sintam-se incentivados e motivados.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, João Welliandre Carneiro; ANDRADE, Dalton Francisco de; VASCONCELOS, Alan Pereira de; ARAUJO, Ana Maria Souza de; BATISTA, Maria Jacqueline. Análise do número de categorias da escala de Likert aplicada à gestão pela qualidade total através da teoria da resposta ao item. In: XXIII ENCONTRO NAC. DE ENG. DE PRODUÇÃO, 2003. **Anais...** Ouro Preto, MG: ENEGEP, out. 2003.

ALMEIDA, Marcelo. **Auditoria**: um curso moderno e completo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 517 p.

AMORIM, Lourival Pereira. **Programa obrigatório de educação profissional continuada**: uma análise qualitativa da percepção dos auditores independentes da região sul do Brasil. 2010. 115p. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/94313/286376.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 mar. 2015.

ATTIE, Willian. **Auditoria**: conceitos e aplicações. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 595p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Cadastro Nacional de Editores Independentes**. Brasília: CFC, 2014. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br/sisweb/siscnai/externaConsultaCadastro.aspx>>. Acesso em: 29 out. 2014 às 14:00 hs.

\_\_\_\_\_. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 12, de 21 de novembro de 2014. **Aprova a NBC PG 12 que dispõe sobre educação profissional continuada**. Brasília: CFC, 2014. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?codigo=2013/NBCPA12](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2013/NBCPA12)>. Acesso em: 15 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC 945/02**. Aprova a NBC P 4 – Normas para Educação Profissional Continuada. Brasília: CFC, 2002. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2002/000945](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2002/000945)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC 1.074/06**. Dá nova redação à NBC P 4 – Norma para a Educação Profissional Continuada. Brasília: CFC, 2006. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2006/001074](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2006/001074)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC 1.146/08.** Aprova a nova redação da NBC PA 12 – Educação Profissional Continuada. Brasília: CFC, 2008. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2008/001146](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001146)>. Acesso em: 10 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.377, de 08 de dezembro de 2011.** Aprova a nova redação da NBC PA 12 - Educação Profissional Continuada. Brasília: CFC, 2011. Disponível em: <[www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_1377.doc](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1377.doc)>. Acesso em: 20 out. 2014.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil:** teoria e prática. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2013. 874 p.

FRANCO, Hilario; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil:** normas de auditoria, procedimentos e papéis de trabalho, programas de auditoria, relatórios de auditoria. 4. ed. atual. São Paulo: Atlas, 2001. 607p.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisas.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 176p.

HOOG, Wilson Alberto Zappa; CARLIN, Everson Luiz Breda. **Manual de auditoria contábil.** 3. ed. Curitiba: 2009. 384 p.

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. **A importância da educação continuada.** São Paulo, jun. 2014a. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=1928>>. Acesso em: 26 out. 2014.

\_\_\_\_\_. **CFC divulga nova norma para o Programa de Educação Profissional Continuada.** Ibracon notícias, São Paulo, dez. 2014b. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=2433>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 312p.

MACHADO, Lúcio de Souza; MACHADO, Michele Rílany Rodrigues; SANTOS, Eduardo José dos. Educação profissional continuada: estudo da sua efetividade no estado de Goiás. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 142, 2008. **Anais...** Gramados: CBC, 2008. v.1, p. 1-12. Disponível em: <<http://www.congressocfc.org.br/hotsite/anais/artigos/142.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2014.

OLIVEIRA, Letícia de. **Avaliação do Programa de Educação Profissional Continuada na ótica de um auditor independente atuante em Goiás.** 2014. 43p. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/4143/5/TCCG%20-%20Ci%C3%A4ncias%20Cont%C3%A1beis%20-%20Let%C3%ADcia%20de%20Oliveira.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2015.

SÁ, Antônio Lopes de. **Curso de Auditoria.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 568p.

SANTOS, Glauber Eduardo de Oliveira. **Cálculo amostral:** calculadora on-line. 2015. Disponível em: <<http://www.calculoamostral.vai.la>>. Acesso em: 17 maio 2015.

SILVA, Amilton Paulino. **A Percepção dos profissionais de auditoria quanto ao ensino de auditoria contábil nos cursos de graduação em ciências contábeis do Brasil.** 2008. 102p. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Brasília, Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, 2008.

SILVA, Felipe Andrade da. **O mercado de trabalho em auditoria contábil:** a carência de profissionais de auditoria independente na região sul do Brasil. 2012. 90p. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócioeconômico, Florianópolis, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103688/TCC%20-%20Felipe%20Andrade%20da%20Silva.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 out. 2014.

SANTOS, José Luis dos; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mário. **Fundamentos de auditoria contábil.** São Paulo: Atlas, 2006. 145p.

## **APÊNDICES**

## **LISTA DE APÊNDICES**

APÊNDICE A	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido .....	50
APÊNDICE B	Questionário aplicado aos Auditores Independentes cadastrados no CNAI, da região Centro - Oeste .....	52

## APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você está sendo convidado a participar da pesquisa intitulada “Programa de Educação Profissional Continuada: Estudo sobre a visão dos profissionais registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI)”, desenvolvida pelo pesquisador Prof. Rafael Crisóstomo Alves e pela Acadêmica Isabella Sabino Moraes, aluna da Faculdade de Ciências Contábeis da UniRV – Universidade de Rio Verde. O objetivo desta pesquisa é verificar a visão dos auditores independentes sobre o Programa de Educação Profissional Continuada regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Se você aceitar participar da pesquisa, responderá um questionário contendo 20 questões. O questionário não permitirá de forma alguma a sua identificação e somente o orientador e a pesquisadora terão acesso aos dados obtidos. A pesquisa oferece o mínimo de risco. Pode ocorrer algum desconforto ao responder as questões solicitadas, diante disso você tem a liberdade de escolha em respondê-lo ou não, podendo desistir da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo. Qualquer risco ou dano relativo à pesquisa será de responsabilidade dos pesquisadores.

Os benefícios desta pesquisa serão direcionados indiretamente aos entrevistados, pois através dela, haverá uma contribuição para o órgão regulador, que é o CFC e também para os CRC's, podendo verificar, de forma geral, como está a visão dos auditores independentes, relacionada ao Programa de Educação Profissional Continuada.

Sendo assim, sua participação é voluntária e você não terá nenhuma despesa e também não será remunerado ao participar do estudo. Qualquer dúvida, você poderá entrar em contato com os pesquisadores ou com Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade e Rio Verde - UNIRV nos endereços abaixo.

Este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será assinado em duas vias, sendo uma para o voluntário e outra para o pesquisador.

Diante dos esclarecimentos apresentados acima, aceito participar da pesquisa.

Rio Verde – GO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do voluntário

---

Assinatura do pesquisador

Pesquisador Responsável: Rafael Crisóstomo Alves  
 Rua 09 de julho, nº 226, Bairro Prolongamento Jardim América  
 Rio Verde/GO  
 Telefone: (64) 9236-8012. E-mail: [rafael.fesurv@hotmail.com](mailto:rafael.fesurv@hotmail.com)

Acadêmico Responsável: Isabella Sabino Moraes  
Rua RG 15, Qd. 63, Lt. 16 – Bairro Gameleira II  
Rio Verde/GO  
Telefone: (64) 9292-2653. E-mail: isabella\_sabinomoraes@hotmail.com

Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Rio Verde/UNIRV  
Rua Augusta Bastos nº 833, segundo andar, sala 10, centro.  
Telefone: (64) 3620 - 2361

**APÊNDICE B - Questionário aplicado aos Auditores Independentes cadastrados no CNAI, da região Centro - Oeste.**

**I - Caracterização do Respondente**

1) Qual o tempo do seu registro no CRC?

- 1 até 5 anos
- acima de 5 anos até 10 anos
- acima de 10 anos até 15 anos
- acima de 15 anos até 20 anos
- acima de 20 anos

2) Qual a sua situação perante a CVM?

- Auditor Independente Pessoa Física
- Vínculo com Pessoa Jurídica como Sócio
- Vínculo com Pessoa Jurídica como Sócio/Responsável Técnico
- Vínculo com Pessoa Jurídica como Empregado
- Vínculo com Pessoa Jurídica como Empregado/Responsável Técnico

3) Qual o tempo que você possui de formação superior?

- 1 até 5 anos
- acima de 5 anos até 10 anos
- acima de 10 anos até 15 anos
- acima de 15 anos até 20 anos
- acima de 20 anos

4) Quanto tempo você tem seu registro como Auditor?

- 1 até 5 anos
- acima de 5 anos até 10 anos
- acima de 10 anos até 15 anos
- acima de 15 anos até 20 anos
- acima de 20 anos

- 5) As disciplinas cursadas na graduação em Ciências Contábeis ATENDERAM as suas necessidades para o exercício da auditoria independente?
- 1 – Nenhuma necessidade
  - 2 – Algumas necessidades
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Maioria das necessidades
  - 5 – Todas as necessidades

## **II – Propósitos da pesquisa**

- 6) Quem paga os custos para o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada?
- Você
  - A empresa
  - Rateados entre você e a empresa.
- 7) Qual das quatro tabelas disponibilizadas pela NBC PA 12, você considera como a melhor forma de conseguir a pontuação desejada?
- Tabela I
  - Tabela II
  - Tabela III
  - Tabela IV
  - Nenhuma das Tabelas
- 8) Você, na maioria das vezes, cumpre as horas da Educação Profissional Continuada em cursos realizados:
- na cidade onde está localizada a empresa onde você atua como auditor independente
  - próximo da cidade onde está localizada a empresa onde você atua como auditor independente
  - distante da cidade onde está localizada a empresa onde você atua como auditor independente

- 9) Qual curso ainda não foi oferecido pelo Programa de Educação Profissional Continuada e que é MUITO importante para o contínuo aperfeiçoamento?
- Estatística
  - Informática
  - Legislação e Técnica Tributária
  - Matemática Financeira
  - Outro: Qual? \_\_\_\_\_
- 10) Qual é o seu nível de motivação para participar do Programa?
- 1 – Completamente desmotivado
  - 2 – Parcialmente desmotivado
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Parcialmente motivado
  - 5 – Completamente motivado
- 11) Como você avalia, quanto ao seu conhecimento referente a Norma NPC PA 12 que trata do Programa de Educação Profissional Continuada exigido pelo CFC?
- 1 – Desconheço totalmente
  - 2 – Desconheço parcialmente
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Conheço parcialmente
  - 5 – Conheço totalmente
- 12) Quanto à exigência da QUANTIDADE de pontuação estabelecidas na NBC PA 12, como você avalia?
- 1 – Descordo totalmente
  - 2 – Descordo parcialmente
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Concordo parcialmente
  - 5 – Concordo totalmente

- 13) Para você, é satisfatória a forma com que é feita a DISTRIBUIÇÃO da pontuação do Programa?
- 1 – Totalmente insatisfeito
  - 2 – Parcialmente insatisfeito
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Parcialmente satisfeito
  - 5 – Totalmente satisfeito
- 14) Quanto ao oferecimento de cursos por parte do CRC de seu estado, para o cumprimento da pontuação exigida pelo programa, como você avalia?
- 1 – Totalmente insatisfeito
  - 2 – Parcialmente insatisfeito
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Parcialmente satisfeito
  - 5 – Totalmente satisfeito
- 15) Você concorda que os cursos oferecidos pelo CRC possuem benefício para a profissão do auditor?
- 1 – Descordo totalmente
  - 2 – Descordo parcialmente
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Concordo parcialmente
  - 5 – Concordo totalmente
- 16) Avaliando o cumprimento do objetivo do programa, que é manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais na profissão de auditor, como você avalia?
- 1 – Péssimo
  - 2 – Ruim
  - 3 – Razoável
  - 4 – Bom
  - 5 – Excelente

- 17) Você concorda que o ideal seria que todos os auditores independentes, cadastrados ou não no CNAI, tivessem também que cumprir um determinado número de horas de treinamento ao longo do ano, como forma de constante atualização?
- 1 – Descordo totalmente
  - 2 – Descordo parcialmente
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Concordo parcialmente
  - 5 – Concordo totalmente
- 18) Como você avalia o impacto das mudanças que ocorreram desde a Resolução CFC 945, de 27 de dezembro de 2002, onde a pontuação a ser atingida era de apenas 12 horas/ano, até hoje, que segundo a Resolução 1377 de 08 de dezembro de 2011 a pontuação exigida é de 40 pontos anual?
- 1 – Totalmente insatisfeito
  - 2 – Parcialmente insatisfeito
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Parcialmente satisfeito
  - 5 – Totalmente satisfeito
- 19) Você concorda que a participação no Programa Obrigatório de Educação Profissional Continuada poderia ser cumprida apenas por meio de cursos à distância?
- 1 – Descordo totalmente
  - 2 – Descordo parcialmente
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Concordo parcialmente
  - 5 – Concordo totalmente
- 20) Você está de acordo com a obrigatoriedade da participação no Programa de Educação Profissional Continuada?
- 1 – Descordo totalmente
  - 2 – Descordo parcialmente
  - 3 – Indiferente
  - 4 – Concordo parcialmente
  - 5 – Concordo totalmente